

INCIDENTES SUSCITADOS - PENDENTES E JULGADOS

Tribunal Regional do Trabalho do Paraná - 9ª Região

TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

RECURSO DE REVISTA REPETITIVO (IRR)													
Órgão Julgador - TST													
Tema	Questão submetida à Julgamento	Tese Firmada	Situação do Incidente	Relator	Órgão Julgador	Classe Processual / Processo Paradigma	Data de Admissão do Incidente	Data do Julgamento	Data de Publicação do Acórdão	Data do Trânsito em Julgado	Assunto	Referência Legislativa	Suspensão Geral
1	A exigência de apresentação de certidão de antecedentes criminais pelos candidatos ao emprego gera dano moral?	<p>A exigência de apresentação de certidão de antecedentes criminais pelos candidatos ao emprego gera dano moral?</p> <p>I) não é legítima e caracteriza lesão moral a exigência de Certidão de Antecedentes Criminais de candidato a emprego quando traduzir tratamento discriminatório ou não se justificar em razão da proteção da segurança social e da integridade social, devidamente exigida. Verédos, Venceslau, Menezes, João Oreste Dalazen, Emanoel Pereira e Guilherme Parreira, entre os Exmos. Ministros Joaquim Augusto Caputo Bastos;</p> <p>II) a exigência de Certidão de Antecedentes Criminais de candidato a emprego é legítima e não caracteriza dano moral, uma vez que não se justifica legalmente a exigência em razão da natureza da função ou grau específico de fiducia exigido, a exemplo de pessoas domésticas, cuidadores de menores, idosos ou deficientes (em creches, asilos ou instituições afins), motoristas rodoviários de carga, empregados que laboram no setor da agroindústria no manejo de ferramentas de trabalho perfurantes, bancários e afins, trabalhadores que atuam com substâncias tóxicas, entorpecentes e armas.</p>	Transitado em Julgado	AUGUSTO CÉSAR LEITE DE CARVALHO / JOÃO ORESTE DALAZEN (relator designado)	TST	IRR - 184400-89.2013.5.13.0008 IRR - 24300-58.2013.5.13.0023	2015-03-26	2017-04-20	2017-09-22	2024-03-07	10652 (nível 4 - Competência da Justiça Federal); 2567 (nível 2 - Responsabilidade Civil do Empregador); 1855 (nível 3 - Indenização por Dano Moral);	CF; Art. 1º, incisos III e IV; Art. 3º, incisos II, III e IV; Art. 4º, inciso II; Art. 5º, caput, e incisos I, II, III, IV, V, X, XI, XII e LVI; Art. 6º, caput, Art. 7º, caput e inciso XXX; Art. 170, inciso VIII; Art. 220, Art. 221; Decreto nº 1.000, de 18 de 21, Art. 421; CPC; Arts. 710, 743, 744, 748, 749; CP; Art. 93; Lei nº 9.029/1995; Art. 1º; Lei nº 9.394/1996; Art. 1º; Lei nº 7.102/1980; CPC; Art. 1º, 7.2/10/1984; Lei de acesso à informação; Lei nº 12.527/2011; art. 31; Declaração Universal de Direitos do Homem; Art. 19; Convênio nº 111; Arts. 2º e 3º	
2	BANCÁRIO. SALÁRIO-HORA. DIVISOR. FORMA DE CÁLCULO. EMPREGADO MENSALISTA. BANCÁRIO. HORAS EXTRAS. DIVISOR. A definição do sábado como dia de repouso semanal remunerado pode ser ampliado por convênio ou acordo coletivo de trabalho, como decorrência do exercício da autonomia sindical. 2. O divisor corresponde ao número de horas remuneradas pelo salário mensal, independentemente de sejam horas normais ou extraordinárias. 3. A definição de divisor deve ser feita com base no número de horas normais de trabalho, inclusive para os submetidos à jornada de oito horas, é definido com base na regra geral prevista no artigo 64 da CLT (resultado da multiplicação por 30 da jornada normal de trabalho), sendo 180 e 220, para as jornadas normais de seis e oito horas, respectivamente. 4. A inclusão do sábado como dia de repouso semanal remunerado, no caso do bancário, não altera o divisor, em virtude de a regra de cálculo das horas suplementares ser sempre dividida por 30 (o número de semanas do mês é 4,2657, resultante da divisão de 30 (dias do mês) por 7 (dias da semana)), não sendo válida, para efeito de definição do divisor, a multiplicação da duração semanal por 5. 5. Em caso de redução da duração semanal do trabalho, o divisor é obtido na forma de menor número (mínimo) por 30 (dias do mês) dividido pela duração semanal de horas trabalhadas por dias úteis. 6. As normas coletivas dos bancários não atribuem aos sábados a natureza jurídica de repouso semanal remunerado. MODULAÇÃO DE EFETOS. Para fins de observância obrigatória das teses afirmadas neste incidente (artigos 927, IV, e 489, § 1º, VI, do CPC; 896-C, § 11, da CLT e 15, I, "a", da Instrução Normativa n.º 39 de 2009, da Súmula 124, I, do STJ) é necessário que o Poder Judiciário, de forma individualizada, determine a nova redação da Súmula 124, I, do STJ, até 27/09/2012 (data de julgamento do presente incidente). 7. As normas coletivas podem estabelecer parâmetros para o cálculo das horas extras, desde que silentes quanto ao divisor para o cálculo. Definidos esses parâmetros, para o mesmo efeito e com amparo na orientação trazida pela Súmula n.º 83 desse Tribunal, as novas teses não servirão de fundamento para a modulação de pedidos formulados pelas partes.	Mérito Julgado (RE pendente)	CLÁUDIO MASCARENHAS BRANDÃO	TST	IRR - 849-83.2013.5.03.0138 IRR - 144700-24.2013.5.12.0003	2015-06-18	2016-11-21	2016-12-19	5280 (nível 3 - Bancários); 4458 (nível 3 - Salário Diferença salarial); 5517 (nível 4 - Divisor de Horas Extras); 5509 (nível 3 - Divisor de Horas Extras - Dia Util); 2068 (nível 3 - Horas Extras); 55099 (nível 4 - Divisor)	CF; Art. 5º, inciso II, Art. 7º, caput; e incisos XIII, XIV, e XVI; CLT; Art. 58, § 2º; CC; 5509 (nível 4 - Divisor); Resolução do Banco Central do Brasil nº 2932/2009; Sumb. 1/24 do TST	I) OFÍCIO COMUNICAÇÃO: OFÍCIO CIRCULAR SEGUJ nº 002, 11/01/2016; II) SUSPENSÃO: Decisão da Presidência do TST, em 11/01/2016, "Desse modo, consoante V. Exª a considerar os dispositivos pertinentes na Instrução Normativa nº 38/2015, em especial a norma do artigo 6º, I, Comunicado pelo Ofício Circular SEGUJ nº 002, 11/01/2016; III) DESOBRERESTAMENTO: Decisão da Presidência do TST, em 29/06/2017. Desse modo, encareço a V. Exª a observar os prazos e os procedimentos estabelecidos no artigo 5º, § 1º e nos arts. 1.039 e 1.040 do CPC, especialmente quanto à reformada do andamento dos processos até então suspenso e à execução das teses consagradas pelo precedente.	(Comunicação nº 100, TST, 29/06/2017, GP nº 340/2017).	

3	<p>Possibilidade de deferimento de honorários advocatícios em reembolsos trabalhistas típicos - portanto envolvendo trabalhadores e empregados, sem a observância da todos os requisitos constantes no art. 14, caput e §§ 1º e 2º, da Lei nº 5.584/70, tal como hoje prevista nas Súmulas nºs 219 e 329 do Tribunal Superior do Trabalho, em face do disposto no artigo 1º da Lei nº 13.467/2017, que estabelece que, no segundo o qual o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovem insuficiência de recursos, inclusive a título de indenização por perdas e danos, para ajuizamento de ações e ajuizamento de ações ajuizadas no período anterior ao início de vigência da Lei nº 13.467/2017, somente são cabíveis na hipótese prevista no artigo 14 da Lei nº 5.584/70 e na Súmula nº 219, item 1º, do TST, tendo por destinatário o sindicato assistente, conforme disposto no artigo 1º do referido diploma legal, até então vigente (revogado e extintas pelas Leis nºs 13.250/2016 e 13.467/2017), e que a assistência jurídica integral e gratuita é garantida pela Instrução Pública nº 39/2015, que estabelece que as ações consubstanciadas nos artigos 17 da Lei nº 5.584/70 e 14 da Lei Complementar nº 80/94, revelando-se incabível a condenação da parte vencida ao pagamento dessa verba honorária seja pela mera sucumbeência, seja, titulada, seja, por perdas e danos, seja pela simples circunstância de a parte ser beneficiada com a garantia integral de assistência jurídica integral.</p> <p>2) A ampliação da competência da Justiça do Trabalho pela Constitucional nº 45/2004 acarretou o pagamento de honorários advocatícios com base unicamente no critério da sucumbeência apenas com relação às lides não decorrentes da relação de emprego, conforme sedimentado nos itens III e IV da Súmula nº 219 do TST, por meio, respectivamente, das Resoluções nos 174, de 24 de maio de 2011, e 204, de 15 de março de 2016, e no item 5 da Instrução Normativa nº 27, de 18 de fevereiro de 2005;</p>	<p>INCIDENTE DE RECURSO REPETITIVO N.º 3. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS TÍPICAS. REQUISITOS DO ARTIGO 14 DA LEI Nº 5.584/70 E DAS SÚMULAS NOS 219 E 329 DO TST. INCOMPATIBILIDADE DE DIREITO INTERTEMPORAL DECORRENTES DA GENERALIZAÇÃO DO REGIME DE SUCUMBÊNCIA INTRODUZIDA PELA LEI Nº 13.467/2017.</p> <p>Fixam-se, com força obrigatória (artigo 896-C da CLT, 927, inciso III, do CPC e 3º, inciso XXIII, da Instrução Normativa nº 39/2015 do TST), as seguintes teses jurídicas: 1) Nas lides decorrentes da relação de emprego, a ação de indenização por perdas e danos, que se ajuizadas no período anterior ao início de vigência da Lei nº 13.467/2017, somente são cabíveis na hipótese prevista no artigo 14 da Lei nº 5.584/70 e na Súmula nº 219, item 1º, do TST, tendo por destinatário o sindicato assistente, conforme disposto no artigo 1º do referido diploma legal, até então vigente (revogado e extintas pelas Leis nºs 13.250/2016 e 13.467/2017), e que a assistência jurídica integral e gratuita é garantida pela Instrução Pública nº 39/2015, que estabelece que as ações consubstanciadas nos artigos 17 da Lei nº 5.584/70 e 14 da Lei Complementar nº 80/94, revelando-se incabível a condenação da parte vencida ao pagamento dessa verba honorária seja pela mera sucumbeência, seja, titulada, seja, por perdas e danos, seja pela simples circunstância de a parte ser beneficiada com a garantia integral de assistência jurídica integral.</p> <p>2) A ampliação da competência da Justiça do Trabalho pela Constitucional nº 45/2004 acarretou o pagamento de honorários advocatícios com base unicamente no critério da sucumbeência apenas com relação às lides não decorrentes da relação de emprego, conforme sedimentado nos itens III e IV da Súmula nº 219 do TST, por meio, respectivamente, das Resoluções nos 174, de 24 de maio de 2011, e 204, de 15 de março de 2016, e no item 5 da Instrução Normativa nº 27, de 18 de fevereiro de 2005;</p>	<p>Transitado em Julgado</p>	<p>JOSÉ ROBERTO FREIRE PIMENTA</p>	<p>TST</p>	<p>IRR - 341-06.2013.5.04.0011</p>									<p>55492 (nível 4 - Honorários na Justiça do Trabalho); 55496 (nível 5 - Relação de Trabalho)</p>	<p>CF. Art. 5º, LXXIV; CLT: Art. 389, e Art. 404; 791-A; CC: Art. 389, e Art. 404; Lei nº 5.584/70; Art. 14, caput, e §§ 1º e 2º; TST; Súmulas 219 e 329 do TST</p>	<p>I) OFÍCIO COMUNICAÇÃO-OFÍCIO. SBDI-I nº 057/2016, 18/09/2016; II) SUSPENSÃO: Decisão da Presidência do TST, em 30/06/2016. "Julgo do Relator do Incidente, cumpre, desse modo, encarecer a Vossa Exceléncia, a não suspensão desses recursos repetitivos na hipótese... Não tendo sido determinada, nem havendo embargos dos recursos de revista e de embargos de ré, o prazo para alegação dos dispositivos referidos, a suspensão é devidamente fundada." Deste modo, devo observar que a hipótese de suspeição de idoneidade de razões e por merece a aplicação, neste caso em exame, o dispositivo artigo da Instrução Normativa nº 39/2015, em especial o norma do art. 6º, e, fim de suspender os recursos de revista ainda não encaminhados a este Tribunal que tenham por objeto idêntica convocação a bem de suas relações o direito intertemporal contra as sentenças proferidas em casos idênticos aos afetados como recursos repetitivos."</p>		
4	<p>Multa do art. 523, § 1º do CPC-2015 (antigo art. 475-J CPC-1973) e do art. 523, § 1º, do CPC/2015 (antigo art. 475-J do CPC/1973) é compatível com o Processo do Trabalho? A definição quanto a aplicação efetiva dessa multa deve ocorrer na fase de execução trabalhista?</p>	<p>INCIDENTE DE RECURSO DE REVISTA REPUTADO, TEMA N.º 0004. MULTA. ARTIGO 523, § 1º, CPC/2015 (ARTIGO 475-J, CPC/1973). INCOMPATIBILIDADE. PROCESSO DO TRABALHO.</p> <p>A multa coercitiva do art. 523, § 1º, do CPC/2015 (art. 475-J do CPC/1973) não é compatível com as normas vigentes da CLT por que se rege o Processo do Trabalho, ao qual não se aplica.</p>	<p>Transitado em Julgado</p>	<p>MAURÍCIO GODINHO DELGADO / JOÃO ORESTE DALAZEN (redator designado)</p>	<p>TST</p>	<p>IRR - 1786-24.2015.5.04.0000</p>									<p>8826 (nível 1 - Direito Processual do Trabalho); 55237 (nível 3 - Multa do Art. 475-J do CPC)</p>	<p>CF/73 (Lei 5.869/73); Art. 475-J; CPC/15 (Lei 13.105/15); Art. 523, §1º; CLT: arts. 769 e 880</p>	<p>I) OFÍCIO COMUNICAÇÃO-OFÍCIO. CIRC. TST, GP nº 040/2016, 13/06/2016; II) SUSPENSÃO: Decisão da Presidência do TST, em 13/06/2016. "Desse modo, encareço V.Exa. a observar os dispositivos pertinentes da Instrução Normativa 38/15, em especial o norma do art. 6º, e, fim de suspender os recursos de revista que versem sobre o aludido tema." (Comunicação pelo Ofício Circular TST, GP nº 15/2016).</p> <p>DESSOBRERESTAMENTO: Decisão da Presidência do TST, em 29/05/2018. "Desse modo, encareço a Vossa Exceléncia observar os procedimentos previstos nos artigos 886, § 1º, da CLT e 1.049 e 1.040 do CPC/2015, especialmente quanto à retomada do andamento dos processos até então suspenso e à aplicação das teses consagradas." (Comunicação pelo Ofício Circular TST, GP nº 15/2018).</p>		
5	<p>ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. OPERADORES DE TELEMARKETING. UTILIZAÇÃO DE FONES DE OUVIDO. ANEXO 13 NR 15 DA PORTARIA N.º 3.214/78 MTE.</p> <p>O operador de telemarketing, que utilizam fones de ouvidos, têm direito ao recebimento do adicional de insalubridade nos termos do Anexo 13 da NR-15 da Portaria nº 3.214/78 do MTE?</p>	<p>INCIDENTE DE JULGAMENTO DE RECURSOS DE REVISTA E DE EMBARGOS REPETITIVOS. RECURSO DE REVISTA REPRESENTATIVO DA CONTROVERSA. TEMA REPETITIVO N.º 0005 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. UTILIZAÇÃO DE FONES DE OUVIDO. OPERADOR DE TELEMARKETING. ANEXO 13 NR 15 DA PORTARIA N.º 3.214/78 MTE.</p> <p>O reconhecimento da insalubridade, para fins do percebimento do adicional previsto no artigo 192 da CLT, não prescinde do enquadramento da atividade ou operação ou constatação de extração de riscos de tolerância fixados para agentes de exploração e extração de quaisquer tipos de matéria prima. A atuação na extração de corpos de fones de ouvido, tal como o operador de telemarketing, não gera direito a adicional de insalubridade tão somente por equiparação aos serviços de telegrafia e radiotelegrafia, manipulação em aparelhos do tipo Morse e recepção de sinais em fones, descritos no Anexo 13 da NR-15 da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho;</p>	<p>Transitado em Julgado</p>	<p>WALMIR OLIVEIRA DA COSTA</p>	<p>TST</p>	<p>IRR - 356-84.2013.5.04.0007</p>									<p>1666 (nível 4 - Adicional de Insalubridade); 55391 (nível 5 - Outras situações envolvendo adicional de insalubridade); 8874 (nível 3 - Sucessão)</p>	<p>CF. Arts. 5º II, e 7º XXIII; CLT; Art. 180; MTR; Anexo 13 da NR-15 Portaria 3.214/78 do MTE; Anexo II da NR-17 (Portaria 3.214/78 do MTE); TST; Súm. 448, I</p>	<p>I) OFÍCIO COMUNICAÇÃO-OFÍCIO. CIRC. TST, GP nº 069/2016, 18/08/2016; II) SUSPENSÃO: Decisão da Presidência do TST, em 08/08/2016. "Desse modo, encareço V.Exa. a observar os dispositivos pertinentes da Instrução Normativa 38/15, em especial a norma do art. 6º, e, fim de suspender os recursos de revista e os recursos ordinários que sejam idênticos ao que se encontra no artigo 886, § 1º, da CLT e 1.039 e 1.040 do CPC/2015, especialmente quanto à retomada do andamento dos processos até então suspensos e à aplicação das teses consagradas." (Comunicação pelo Ofício Circular TST, GP nº 15/2016).</p> <p>DESSOBRERESTAMENTO: Decisão da Presidência do TST, em 29/05/2018. "Desse modo, encareço a Vossa Exceléncia observar os procedimentos previstos nos artigos 886, § 1º, da CLT e 1.039 e 1.040 do CPC/2015, especialmente quanto à retomada do andamento dos processos até então suspensos e à aplicação das teses consagradas." (Comunicação pelo Ofício Circular TST, GP nº 15/2018).</p>		
6	<p>O conceito de 'dono da obra', prevista na OJ nº 191 da SBDI-1 da 1ª TST, é compatível com a utilização de empresas de terceirização para a realização de serviços de insalubridade? O conceito de 'dono da obra', restrinse a pessoas físicas ou micro e pequenas empresas, ou também empresas de médio e grande porte e entre públicos (decidido por unanimidade); 2º) A excepcional responsabilidade por obrigações trabalhistas prestadas final da orientação jurisprudencial nº 191, por aplicação analógica do art. 458 da CLT, devendo os casos em que o dono da obra é construtor ou incorporador e, portanto, desenvolve a mesma atividade econômica do empreendimento (decidido por unanimidade); 3º) Não é compatível com a direito sufragada na Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1 da 1ª TST jurisprudência de Tribunais Regionais do Trabalho que impõem a responsabilidade por obrigações trabalhistas prestadas final da orientação jurisprudencial nº 191, quando a pessoa física ou micro e pequenas empresas, que não exercem atividade econômica vinculada ao objeto contratado" (decidido por unanimidade); 4º) Exceto ente público da Administração Direta e Indireta, se houver inadimplemento das obrigações trabalhistas prestadas final da orientação jurisprudencial nº 191, por aplicação analógica do art. 458 da CLT, devendo os casos em que o dono da obra é construtor ou incorporador e, portanto, desenvolve a mesma atividade econômica do empreendimento (decidido por maioria, vencido o Exmo. Ministro Mário Euzebio Vital Amaro). Em 19/10/2018 publicado Acórdão em ED. Dar provimento aos embargos de declaração interpostos por Associação Brasileira do Agronegócio para, ao sanar omissão, mediante a atribuição de efeito modificativo, acrescer ao acórdão original a tese jurídica nº 5, de segunda turma, que entende que a responsabilidade civil é a que se aplica exclusivamente aos contratos de empreitada celebrados após 11 de maio de 2017, data da presente julgamento."</p>	<p>RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - DONA DA OBRA - APLICAÇÃO DA OJ 191 DA SBDI-1 LIMITADA A PESSOA FÍSICA OU MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.</p> <p>1º) A excepcional responsabilidade por obrigações trabalhistas prestadas final da orientação jurisprudencial nº 191 da SBDI-1 do TST não se restringe à pessoa física ou micro e pequenas empresas, compreende igualmente empresas de médio e grande porte e entre públicos (decidido por unanimidade); 2º) A excepcional responsabilidade por obrigações trabalhistas prestadas final da orientação jurisprudencial nº 191, por aplicação analógica do art. 458 da CLT, devendo os casos em que o dono da obra é construtor ou incorporador e, portanto, desenvolve a mesma atividade econômica do empreendimento (decidido por unanimidade); 3º) Não é compatível com a direito sufragada na Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1 da 1ª TST jurisprudência de Tribunais Regionais do Trabalho que impõem a responsabilidade por obrigações trabalhistas prestadas final da orientação jurisprudencial nº 191, quando a pessoa física ou micro e pequenas empresas, que não exercem atividade econômica vinculada ao objeto contratado" (decidido por unanimidade); 4º) Exceto ente público da Administração Direta e Indireta, se houver inadimplemento das obrigações trabalhistas prestadas final da orientação jurisprudencial nº 191, por aplicação analógica do art. 458 da CLT, devendo os casos em que o dono da obra é construtor ou incorporador e, portanto, desenvolve a mesma atividade econômica do empreendimento (decidido por maioria, vencido o Exmo. Ministro Mário Euzebio Vital Amaro). Em 19/10/2018 publicado Acórdão em ED. Dar provimento aos embargos de declaração interpostos por Associação Brasileira do Agronegócio para, ao sanar omissão, mediante a atribuição de efeito modificativo, acrescer ao acórdão original a tese jurídica nº 5, de segunda turma, que entende que a responsabilidade civil é a que se aplica exclusivamente aos contratos de empreitada celebrados após 11 de maio de 2017, data da presente julgamento."</p>	<p>Transitado em Julgado</p>	<p>JOÃO ORESTE DALAZEN</p>	<p>TST</p>	<p>IRR - 190-53.2015.5.03.0090</p>											<p>2704 (nível 3 - Tomador de Serviços i Tercerização); 55425 (nível 4 - Empresários da Obra); 55219 (nível 2 - Responsabilidade Civil em Outras Relações de Trabalho)</p>	<p>CF: Arts. 1º, inciso III, e Art. 5º, inciso II; CLT; Art. 458; TST; OJ-191 da SBDI-1</p>	<p>I) OFÍCIO COMUNICAÇÃO-OFÍCIO. CIRC. TST, GP nº 040/2016, 13/06/2016; II) SUSPENSÃO: Decisão da Presidência do TST, em 29/05/2018. "Desse modo, encareço V.Exa. a observar os dispositivos pertinentes da Instrução Normativa 38/15, em especial o norma do art. 6º, e, fim de suspender os recursos de revista que versem sobre o aludido tema." (Comunicação pelo Ofício Circular TST, GP nº 15/2016).</p> <p>DESSOBRERESTAMENTO: Decisão da Presidência do TST, em 29/05/2018. "Desse modo, encareço a Vossa Exceléncia observar os procedimentos previstos nos artigos 886, § 1º, da CLT e 1.039 e 1.040 do CPC/2015, especialmente quanto à retomada do andamento dos processos até então suspensos e à aplicação das teses consagradas." (Comunicação pelo Ofício Circular TST, GP nº 15/2018).</p>

7	Aplica-se à TAP Manutenção e Engenharia Brasil S.A. o preceito inscrito no artigo 60, caput e parágrafo único, da Lei nº 11.101/05 ou o entendimento preconizado na Orientação Jurprudencial nº 411 da SBDI-1?	TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A. -ILEGITIMIDADE PASSIVA - GRUPO ECONÔMICO - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA - EMPRESA QUE NÃO MAIS INTEGRA O GRUPO ECONÔMICO. "Nos termos dos artigos 60, parágrafo único, e 141, II, da Lei nº 11.101/2005, a TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A. não poderá ser responsabilizada por obrigações de natureza trabalhista da VARIG S.A. pelo fato de haver adquirido a VEM S.A., empresa que compunha grupo econômico com a segunda."	Transitado em Julgado	GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	TST	IRR - 69700-28.2008.5.04.0008	2016-06-27	2017-05-22	2017-07-03	2017-08-22	1937 (nível 2 - Responsabilidade Solidária / Subsidiária); 5336 (nível 3 - Grupo Econômico); 8826 (nível 3 - sucessão de empregadores)	CLT: Arts. 10 e 448; Art. 60, caput, parágrafo único, e art. 11, CLT e OJ 411 da SBDI-1	I) OFÍCIO COMUNICAÇÃO: OFÍCIO GMCCB nº 028, 04/07/2016; II) TST SETPOESDC nº 064, 16/12/2016; III) SUSPENSÃO: Decisão do Sr. Ministro Relator em 16/12/2016: "6. Considerando que a referida questão é relativa aos julgados incidente, em todos os graus de jurisdição, incluindo o julgamento dos atos de execução. 7. Determino, ainda, a expedição de ofícios aos Presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho para que sejam observadas, para ciência e cumprimento, as orientações acima mencionadas." (Comunicação pelo Ofício Circular TST, SETPOESDC nº 064/2016); IV) DESSOBRERESTAMENTO: Decisão da Presidência do TST, em 29/05/2016: "Desse modo, encareço a Vossa Exceléncia observarem os procedimentos previstos na artigação nº 11, CLT e 1.039 e 1.040 do CPC de 2015, especialmente quanto à retomada do andamento dos processos até então suspensos e à aplicação das teses consagradas." (Comunicação pelo Ofício Circular TST, GP nº 159/2016).
8	O agente de apoio socioeducativo da Fundação Casa tem direito ao adicional de insalubridade, em razão do local da prestação dos serviços?	INCIDENTE DE RECURSO REPETITIVO, TEMA RECURSOS REPETITIVOS Nº 8. AGENTE DE APOIO SOCIOEDUCATIVO DA FUNDAÇÃO CASA. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. Fazendo uso do modulismo da jurisprudência, o relator nº 4º da 2ª Turma (votação obrigatória) (arts. 89º-C da CLT e 927, III, do CPC e 3º, XXIII, da IN 39/2015 do TST): "O Agente Socioeducativo da Fundação Casa não tem direito ao adicional de insalubridade, em razão do local da prestação de serviços, na medida em que o eventual risco de contato com adolescentes que possuem doenças infeciosas não ocorre no estabelecimento cuja atividade é a tutela de adolescentes em conformidade com a lei e não se trata de estabelecimento destinado aos cuidados da saúde humana."	Mérito Julgado (RE pendente)	HUGO CARLOS SCHEUERMANN	TST	IRR - 1086-51.2012.5.15.0031	2016-12-15	2022-08-22	2022-10-14		1666 (nível 4 - Adicional de Insalubridade); 5391 (nível 5 - Outras situações envolvendo adicional de insalubridade)	CLT: Art. 190; Anexo 14 da NR-15 do Ministério do Trabalho; TST: Súmula 448, I	I) OFÍCIO COMUNICAÇÃO: OFÍCIO, CIRC. TST, GP nº 317/2017, 09/06/2017; II) OFÍCIO CIRCULAR SETPOESDC nº 017/2018, 27/03/2018; III) SUSPENSÃO: Decisão Presidência TST, em 29/05/2017; Decisão, encareço a Vossa Exceléncia, observar o art. 4º a observar os dispositivos pertinentes da Instrução Normativa 38/15, em especial a norma do art. 6º, a fim de suspender os recursos que versem sobre o aludido tema. (Comunicação pelo Ofício Circular TST, GP nº 0465/2017); III) DESSOBRERESTAMENTO:
9	A majoração do valor do repouso semanal remunerado, decorrente da integração das horas extras habituais, deve repercutir no cálculo das demais parcelas salariais?	INCIDENTE DE RECURSO REPETITIVO. TEMA Nº 9. ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL 394 DIRETRIZ DO TST. INCIDÊNCIA DA INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS, REPERCUSSÃO NAS PARCELAS CALCULADAS COM BASE NO SALÁRIO INCIDÊNCIA SOBRE FÉRIAS, DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, AVISO PRÉVIO E DEPÓSITOS DO FGTS. BIS IN IDEM. NÃO OCORRÊNCIA. 1. A majoração do valor do repouso semanal remunerado, decorrente da integração das horas extras habituais, deve repercutir no cálculo das demais parcelas que têm como base de cálculo o salário, não cogitando de bis in idem por sua incidência no cálculo das férias, da gratificação natalina, do aviso prévio e do FGTS. 2. O item 1 será aplicado às horas extras trabalhadas a partir de 20/03/2018.	Transitado em Julgado	AMAURY RODRIGUES PINTO JUNIOR	TST	IRR - 10169-57.2013.5.05.0024	2017-02-09	2023-03-20	2023-03-31	2023-06-27	2086 (nível 3 - Horas Extras); 2426 (nível 3 - Repouso Semanal Remunerado e Fériado); 2581 (nível 4 - Remuneração, Verbas indenizatórias e Benefícios); 55376 (nível 4 - Cálculo / Repercussão)	OJ 394 da SBDI-1 do TST	I) OFÍCIO COMUNICAÇÃO: OFÍCIO CIRC. TST, GP nº 317/2017, 09/06/2017; II) OFÍCIO CIRCULAR SETPOESDC nº 017/2018, 27/03/2018; III) SUSPENSÃO: Decisão Presidência TST, em 29/05/2017; Decisão, encareço a Vossa Exceléncia, observar o art. 4º a observar os dispositivos pertinentes da Instrução Normativa 38/15, em especial a norma do art. 6º, a fim de suspender os recursos que versem sobre o aludido tema. (Comunicação pelo Ofício Circular TST, GP nº 0465/2017); III) DESSOBRERESTAMENTO: Decisão, para unanimidade, chamar o feito para julgamento, com a suspensão do presente incidente de Recurso Repetitivo a partir do dia 27/03/2018 e, em consequência, retrair o processo de pauta e, em que seja constante a decisão da Presidência, não estabelecidos na decisão desta SBDI-1 constante da Cédula de sequencial 95. (Comunicação pelo Ofício Circular SETPOESDC nº 017/2018);
10	Definir sobre a existência de risco à saúde e segurança física dos trabalhadores expostos à radiação ionizante dos aparelhos de raio-X móvel com vistas ao recebimento do adicional de periculosidade previsto no art. 193 da CLT.	INCIDENTE DE RECURSOS REPETITIVOS - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - ATIVIDADES EM RISCO À SAÚDE E SEGURANÇA FÍSICA - RADIAÇÃO IONIZANTE - APPARELHOS DE RAIOS-X MÓVEIS - RECEBIMENTO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - PORTARIA MTE Nº 595 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - Portaria MTE nº 595/2015 do Ministério do Trabalho e Emprego. 2. Não é devido o adicional de periculosidade a trabalhador que, sem operar o equipamento móvel de Raio X, permaneça, habitualmente ou eventualmente, nas áreas de seu uso. 3. Os efeitos da Portaria nº 595/2015 do Ministério do Trabalho alcançam as situações anteriores à data de sua publicação.	Transitado em Julgado	AUGUSTO CÉSAR LEITE DE CARVALHO MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI (redatora designada)	SBDI-I PLENA	IRR - 1325-18.2012.5.04.0013	2017-02-14	2019-08-01	2019-09-13	2021-11-24	1681 (nível 4 - Adicional de Periculosidade); 5395 (nível 5 - Radiação Ionizante ou Substância Radativa)	CF: Arts. 2º, e 5º, II; CLT: Art. 155, I, Art. 193, II, 200, caput, e parágrafo único da Portaria nº 595/2015; MTC: Portaria nº 518/2003; CTN: Art.106, I; OIT: Convenção nº 115, art. 2º; TST: OJ 345 da SBDI-I	I) OFÍCIO COMUNICAÇÃO: OFÍCIO TST, GMCCB nº 3020/2017, 17/05/2017; II) SUSPENSÃO: Decisão do Sr. Ministro Relator em 12/05/2017, publicada em 17/05/2017: "Dessa forma, nos termos dos arts. 89º-C da CLT e 927, III, da Instrução Normativa 38/15, em especial a norma do art. 6º, a suspensão de todos os processos em curso neste Tribunal que versem sobre matéria idêntica à que é objeto deste Incidente de Recurso Repetitivo. Ofício GMACC nº 202/2017"; III) DESSOBRERESTAMENTO: Decisão da Presidência do TST, em 17/05/2019: "Desse modo, encareço a Vossa Exceléncia observarem os procedimentos previstos nos artigos 695, § 1º, da CLT e 1.039 e 1.040 do CPC de 2015, especialmente quanto à retomada do andamento dos processos até então suspensos e à aplicação das teses consagradas." (Comunicação pelo Ofício Circular TST, GP nº 715/2019)
11	Definir se o Programa denominado 'Política de Orientação para Melhoria', instituído pela WMS Supermercados do Brasil Ltda, abrange todas as hipóteses de dispensa e quais os efeitos decorrentes da não observância dos procedimentos nele previstos.	Obs: Em face do acórdão proferido pela SDI-1 do TST no Incidente de Recursos Repetitivos n.º 011, houve interposição de recurso extraordinário, tendo o Vice-Presidente denegado seguimento ao recurso, conforme despacho publicado no DEJT em 30/5/2023, contra o qual foi interposto o ARE n.º 1.458.842, desprovido por decisão monocrática da Exma. Ministra Carmen Lucia, Relatora (DJE de 4/12/2023). Interposta agravo regimental, em 11/12/2023, que se encontra pendente de julgamento pela 1ª Turma do STF (processo retirado de pauta em 29/7/2024).	Mérito Julgado (RE pendente)	JOSÉ ROBERTO FREIRE PIMENTA	TST	IRR - 872-26.2012.5.04.0012	2017-02-09	2022-08-25	2022-10-21		55103 (nível 4 - Nulidade)	CF: Arts. 5º, inciso XXXVI; 7º caput, da CLT; Art. 193, II, parágrafo único, Arts. 444 e 468; Código Civil, Arts. 113, e 422; Código Civil, Art. 5º, INCISO XXXVI, DA CF, AO DEVER DE BOA-FÉ (ARTS. 113 E 422 DO CÓDIGO CIVIL E 3º, INCISO I, DA CF), AO PRINCÍPIO DA PROTEÇÃO DA CONFIANÇA OU DA CONFIANÇA LEGÍTIMA (ART. 5º, INCISO XXXVI, DA CF) E AOS PRINCIPIOS DA ISONOMIA E DA NON DISCRIMINATIO (ARTS. 3º, INCISO I E V, E 8º, CAPUT, DA CF, 3º PARÁGRAFO, DA CLT) E DA PROTEÇÃO DA CONFIDENCIALIDADE (ART. 5º, INCISO II, DA CLT) E DA PROTEÇÃO DA CONFIDENCIALIDADE (ART. 5º, INCISO II, DA CLT) E DA PROTEÇÃO DA CONFIDENCIALIDADE, REINTEGRAÇÃO E PAGAMENTO DE SALÁRIOS E DEMAIS VANTAGENS DO PÉRIODO DE AFASTAMENTO.	Em face do acórdão proferido pela SDI-1 do TST no Incidente de Recursos Repetitivos n.º 011, houve interposição de recurso extraordinário, tendo o Vice-Presidente denegado seguimento ao recurso, conforme despacho publicado no DEJT em 30/5/2023, contra o qual foi interposto o ARE n.º 1.458.842, desprovido por decisão monocrática da Exma. Ministra Carmen Lucia, Relatora (DJE de 4/12/2023). Interposta agravo regimental, em 11/12/2023, que se encontra pendente de julgamento pela 1ª Turma do STF (processo retirado de pauta em 29/7/2024).

12	Sobre a pretensão de recebimento do prêmio de produtividade previsto no art. 12 da Lei 5.615/1970 incide a prescrição total ou a prescrição parcial às quais alude a Súmula 294 desta Corte?	INCIDENTE DE RECURSO REPETITIVO. TEMA RECURSOS REPETITIVOS Nº 12 - SERPRO - PRÉMIO DE PRODUTIVIDADE - SUPRESSÃO - PRESCRIÇÃO. 1. As leis estatutárias e normativas que regulam o funcionamento das empresas de capital privado e suas relações com os empregados da União para legislar sobre Direito do Trabalho. O mesmo ocorre com leis federais de efeitos concretos referentes à administração pública federal indireta. Por conseguinte, a pretensão originada em alteração nelas promovidas consistentes em supressão de parcelas devidas a empregados são diretas ao direito administrativo federal. A prescrição é de 5 anos, de acordo com o art. 1.040, § 1º, da Constituição Federal. Pode ser aplicada a esse caso a Súmula 294 desta Corte, que estabelece que a prescrição de 5 anos se aplica ao direito ao prêmio de produtividade, quando a hipótese se enquadra na redação da Medida Provisória, mediante a qual foi extinta a parcela e, portanto, extinto o direito, tem incidência a prescrição total, tendo em vista que, após essa data, o direito ao benefício deixou de ser previsto em lei de efeitos concretos, sendo irrelevante a circunstância de o empregado já ter recebido a parcela na vigência da norma anterior.	Transitado em Julgado	JOÃO BAPTISTA BRITO PEREIRA	SBDI-I PLENA	IRR - 21703-30.2014.5.0.0011	2017-02-09	2018-03-22	2018-06-22	2020-11-25	2331 (nível 3 - Prêmio); 10568 (nível 2 - Prescrição); 10655 (nível 4 - Honorários Advocaciacos)	Lei nº 5.615/1970; Art. 12- Lei 9.649/1998; Art. 57	I) OFÍCIO COMUNICAÇÃO: Ofício GMSP nº 38/2017, vencido em 21/03/2017; II) SUSPENSÃO: Decisão do Sr. Ministro Relator em 17/03/2017: "Dessa forma, nos termos dos arts. 895-C da Constituição Federal e da Instrução Normativa nº 38/2017 do TST, determina: I. a suspensão de todos os processos em curso neste Tribunal que versem sobre matéria idêntica à que é objeto deste Incidente; II. a encerramento do expediente do Ofício GMBP nº 39/2017"; III) DESSOBRESTAMENTO: Decisão da Presidência do TST, em 26/03/2018: "Desse modo, encareça a Vossa Exceléncia observar os procedimentos previstos nos artigos 895-C, § 11, da CLT e 1.039 e 1.040 do CPC de 2015, especialmente quanto à retomada do andamento dos processos que estavam suspenso e à aplicação das teses consagradas." (Comunicação pelo Ofício Circular TST GP nº 204/2018)
13	TESE SUPERADA Levando-se em conta os antecedentes à negociação coletiva que levaram à criação da Remuneração Mínima e Regime - RMNRE - Permanente, o que deve ser feito com relação ao art. 7º, X, da Constituição Federal? Caso o direito ao prêmio de produtividade seja considerado de natureza coletiva, deve ser aplicado o princípio da proporcionalidade, da restituição, e pela instância de negociação coletiva, regulamento empresarial ou descritos nos contratos individuais de trabalho, sem lastro constitucional ou legal, porque livre de tal império, poderia ser abolido pelo cálculo do prêmio da RMNRE. OBS.: A Tese Superada no RE nº 1.251927, no seu movimento ao agravo interno interposto pela parte autora, mantendo a decisão monocrática proferida pelo Min. Alexandre de Moraes, na qual se restabeleceu a sentença que julgou totalmente improcedente o pedido. A SDI-1 do TST, em sessão realizada em 23/03/2024, decidiu, à unanimidade, com fundamento no artigo 298, § 1º, da Instrução Normativa nº 38/2017, que o artigo 1º da Instrução Normativa nº 38/2017, que trata da superação de precedente vinculante, não se aplica ao caso, devido ao entendimento firmado no julgamento do Incidente de Recursos e de Embargos Repetitivos nº TST-RR-21900-13.2011.5.21.0012, realizado em 21/6/2016, em acórdão da lava do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, afirmando-se o processo ao Juiz Federal de São Paulo, a despeito da Exma. Desembargadora Sérgio Pinto Marinho, que, no artigo 1º, cabeca do RT, nº 26/2016, o Tribunal Superior do Trabalho, em sua composição Plena, decidiu, por unanimidade, acolher o incidente de superação de precedente vinculante e declarar superada a tese vinculante firmada nos autos do IRR-21900-13.2011.5.21.0012 (Tema nº 13 da Tabela de Recursos Repetitivos), sem modulação de efeitos, considerando decisão do Supremo Tribunal Federal profunda no julgamento do RE nº 1.251.927	Levando-se em conta os antecedentes à negociação coletiva que levaram à criação da Remuneração Mínima e Regime - RMNRE - Permanente, o que deve ser feito com relação ao art. 7º, X, da Constituição Federal? Caso o direito ao prêmio de produtividade seja considerado de natureza coletiva, deve ser aplicado o princípio da proporcionalidade, da restituição, e pela instância de negociação coletiva, regulamento empresarial ou descritos nos contratos individuais de trabalho, sem lastro constitucional ou legal, porque livre de tal império, poderia ser abolido pelo cálculo do prêmio da RMNRE. OBS.: A Tese Superada no RE nº 1.251927, no seu movimento ao agravo interno interposto pela parte autora, mantendo a decisão monocrática proferida pelo Min. Alexandre de Moraes, na qual se restabeleceu a sentença que julgou totalmente improcedente o pedido. A SDI-1 do TST, em sessão realizada em 23/03/2024, decidiu, à unanimidade, com fundamento no artigo 298, § 1º, da Instrução Normativa nº 38/2017, que o artigo 1º da Instrução Normativa nº 38/2017, que trata da superação de precedente vinculante, não se aplica ao caso, devido ao entendimento firmado no julgamento do Incidente de Recursos e de Embargos Repetitivos nº TST-RR-21900-13.2011.5.21.0012, realizado em 21/6/2016, em acórdão da lava do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, afirmando-se o processo ao Juiz Federal de São Paulo, a despeito da Exma. Desembargadora Sérgio Pinto Marinho, que, no artigo 1º, cabeca do RT, nº 26/2016, o Tribunal Superior do Trabalho, em sua composição Plena, decidiu, por unanimidade, acolher o incidente de superação de precedente vinculante e declarar superada a tese vinculante firmada nos autos do IRR-21900-13.2011.5.21.0012 (Tema nº 13 da Tabela de Recursos Repetitivos), sem modulação de efeitos, considerando decisão do Supremo Tribunal Federal profunda no julgamento do RE nº 1.251.927	Mérito Julgado (RE pendente)	ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	TST	IRR - 21900-13.2011.5.21.0012 IRR - RE 1251927 IRR - 118-26.2011.5.11.0012	2017-03-16	2018-06-21	2018-09-20		2581 (nível 2 - Remuneração, verbas indenizatórias e benefícios) 55396 (outros adicionais)	CF: Art. 1º, III e IV, Art. 5º, caput, Art. 7º, incisos VI, VII, XIII, XXII, XXIII, XXIV; XXX, XXXI, Art. 8º; III, CLT; Art. 9º, Art. 10º, Art. 11º, Art. 12º, Art. 13º, Art. 14º, Art. 15º, Art. 16º, Art. 17º, Art. 18º, Art. 19º, Art. 20º, Art. 21º, Art. 22º, Art. 23º, Art. 24º, Art. 25º, Art. 26º, Art. 27º, Art. 28º, Art. 29º, Art. 30º, Art. 31º, Art. 32º, Art. 33º, Art. 34º, Art. 35º, Art. 36º, Art. 37º, Art. 38º, Art. 39º, Art. 40º, Art. 41º, Art. 42º, Art. 43º, Art. 44º, Art. 45º, Art. 46º, Art. 47º, Art. 48º, Art. 49º, Art. 50º, Art. 51º, Art. 52º, Art. 53º, Art. 54º, Art. 55º, Art. 56º, Art. 57º, Art. 58º, Art. 59º, Art. 60º, Art. 61º, Art. 62º, Art. 63º, Art. 64º, Art. 65º, Art. 66º, Art. 67º, Art. 68º, Art. 69º, Art. 70º, Art. 71º, Art. 72º, Art. 73º, Art. 74º, Art. 75º, Art. 76º, Art. 77º, Art. 78º, Art. 79º, Art. 80º, Art. 81º, Art. 82º, Art. 83º, Art. 84º, Art. 85º, Art. 86º, Art. 87º, Art. 88º, Art. 89º, Art. 90º, Art. 91º, Art. 92º, Art. 93º, Art. 94º, Art. 95º, Art. 96º, Art. 97º, Art. 98º, Art. 99º, Art. 100º, Art. 101º, Art. 102º, Art. 103º, Art. 104º, Art. 105º, Art. 106º, Art. 107º, Art. 108º, Art. 109º, Art. 110º, Art. 111º, Art. 112º, Art. 113º, Art. 114º, Art. 115º, Art. 116º, Art. 117º, Art. 118º, Art. 119º, Art. 120º, Art. 121º, Art. 122º, Art. 123º, Art. 124º, Art. 125º, Art. 126º, Art. 127º, Art. 128º, Art. 129º, Art. 130º, Art. 131º, Art. 132º, Art. 133º, Art. 134º, Art. 135º, Art. 136º, Art. 137º, Art. 138º, Art. 139º, Art. 140º, Art. 141º, Art. 142º, Art. 143º, Art. 144º, Art. 145º, Art. 146º, Art. 147º, Art. 148º, Art. 149º, Art. 150º, Art. 151º, Art. 152º, Art. 153º, Art. 154º, Art. 155º, Art. 156º, Art. 157º, Art. 158º, Art. 159º, Art. 160º, Art. 161º, Art. 162º, Art. 163º, Art. 164º, Art. 165º, Art. 166º, Art. 167º, Art. 168º, Art. 169º, Art. 170º, Art. 171º, Art. 172º, Art. 173º, Art. 174º, Art. 175º, Art. 176º, Art. 177º, Art. 178º, Art. 179º, Art. 180º, Art. 181º, Art. 182º, Art. 183º, Art. 184º, Art. 185º, Art. 186º, Art. 187º, Art. 188º, Art. 189º, Art. 190º, Art. 191º, Art. 192º, Art. 193º, Art. 194º, Art. 195º, Art. 196º, Art. 197º, Art. 198º, Art. 199º, Art. 200º, Art. 201º, Art. 202º, Art. 203º, Art. 204º, Art. 205º, Art. 206º, Art. 207º, Art. 208º, Art. 209º, Art. 210º, Art. 211º, Art. 212º, Art. 213º, Art. 214º, Art. 215º, Art. 216º, Art. 217º, Art. 218º, Art. 219º, Art. 220º, Art. 221º, Art. 222º, Art. 223º, Art. 224º, Art. 225º, Art. 226º, Art. 227º, Art. 228º, Art. 229º, Art. 230º, Art. 231º, Art. 232º, Art. 233º, Art. 234º, Art. 235º, Art. 236º, Art. 237º, Art. 238º, Art. 239º, Art. 240º, Art. 241º, Art. 242º, Art. 243º, Art. 244º, Art. 245º, Art. 246º, Art. 247º, Art. 248º, Art. 249º, Art. 250º, Art. 251º, Art. 252º, Art. 253º, Art. 254º, Art. 255º, Art. 256º, Art. 257º, Art. 258º, Art. 259º, Art. 260º, Art. 261º, Art. 262º, Art. 263º, Art. 264º, Art. 265º, Art. 266º, Art. 267º, Art. 268º, Art. 269º, Art. 270º, Art. 271º, Art. 272º, Art. 273º, Art. 274º, Art. 275º, Art. 276º, Art. 277º, Art. 278º, Art. 279º, Art. 280º, Art. 281º, Art. 282º, Art. 283º, Art. 284º, Art. 285º, Art. 286º, Art. 287º, Art. 288º, Art. 289º, Art. 290º, Art. 291º, Art. 292º, Art. 293º, Art. 294º, Art. 295º, Art. 296º, Art. 297º, Art. 298º, Art. 299º, Art. 300º, Art. 301º, Art. 302º, Art. 303º, Art. 304º, Art. 305º, Art. 306º, Art. 307º, Art. 308º, Art. 309º, Art. 310º, Art. 311º, Art. 312º, Art. 313º, Art. 314º, Art. 315º, Art. 316º, Art. 317º, Art. 318º, Art. 319º, Art. 320º, Art. 321º, Art. 322º, Art. 323º, Art. 324º, Art. 325º, Art. 326º, Art. 327º, Art. 328º, Art. 329º, Art. 330º, Art. 331º, Art. 332º, Art. 333º, Art. 334º, Art. 335º, Art. 336º, Art. 337º, Art. 338º, Art. 339º, Art. 340º, Art. 341º, Art. 342º, Art. 343º, Art. 344º, Art. 345º, Art. 346º, Art. 347º, Art. 348º, Art. 349º, Art. 350º, Art. 351º, Art. 352º, Art. 353º, Art. 354º, Art. 355º, Art. 356º, Art. 357º, Art. 358º, Art. 359º, Art. 360º, Art. 361º, Art. 362º, Art. 363º, Art. 364º, Art. 365º, Art. 366º, Art. 367º, Art. 368º, Art. 369º, Art. 370º, Art. 371º, Art. 372º, Art. 373º, Art. 374º, Art. 375º, Art. 376º, Art. 377º, Art. 378º, Art. 379º, Art. 380º, Art. 381º, Art. 382º, Art. 383º, Art. 384º, Art. 385º, Art. 386º, Art. 387º, Art. 388º, Art. 389º, Art. 390º, Art. 391º, Art. 392º, Art. 393º, Art. 394º, Art. 395º, Art. 396º, Art. 397º, Art. 398º, Art. 399º, Art. 400º, Art. 401º, Art. 402º, Art. 403º, Art. 404º, Art. 405º, Art. 406º, Art. 407º, Art. 408º, Art. 409º, Art. 410º, Art. 411º, Art. 412º, Art. 413º, Art. 414º, Art. 415º, Art. 416º, Art. 417º, Art. 418º, Art. 419º, Art. 420º, Art. 421º, Art. 422º, Art. 423º, Art. 424º, Art. 425º, Art. 426º, Art. 427º, Art. 428º, Art. 429º, Art. 430º, Art. 431º, Art. 432º, Art. 433º, Art. 434º, Art. 435º, Art. 436º, Art. 437º, Art. 438º, Art. 439º, Art. 440º, Art. 441º, Art. 442º, Art. 443º, Art. 444º, Art. 445º, Art. 446º, Art. 447º, Art. 448º, Art. 449º, Art. 450º, Art. 451º, Art. 452º, Art. 453º, Art. 454º, Art. 455º, Art. 456º, Art. 457º, Art. 458º, Art. 459º, Art. 460º, Art. 461º, Art. 462º, Art. 463º, Art. 464º, Art. 465º, Art. 466º, Art. 467º, Art. 468º, Art. 469º, Art. 470º, Art. 471º, Art. 472º, Art. 473º, Art. 474º, Art. 475º, Art. 476º, Art. 477º, Art. 478º, Art. 479º, Art. 480º, Art. 481º, Art. 482º, Art. 483º, Art. 484º, Art. 485º, Art. 486º, Art. 487º, Art. 488º, Art. 489º, Art. 490º, Art. 491º, Art. 492º, Art. 493º, Art. 494º, Art. 495º, Art. 496º, Art. 497º, Art. 498º, Art. 499º, Art. 500º, Art. 501º, Art. 502º, Art. 503º, Art. 504º, Art. 505º, Art. 506º, Art. 507º, Art. 508º, Art. 509º, Art. 510º, Art. 511º, Art. 512º, Art. 513º, Art. 514º, Art. 515º, Art. 516º, Art. 517º, Art. 518º, Art. 519º, Art. 520º, Art. 521º, Art. 522º, Art. 523º, Art. 524º, Art. 525º, Art. 526º, Art. 527º, Art. 528º, Art. 529º, Art. 530º, Art. 531º, Art. 532º, Art. 533º, Art. 534º, Art. 535º, Art. 536º, Art. 537º, Art. 538º, Art. 539º, Art. 540º, Art. 541º, Art. 542º, Art. 543º, Art. 544º, Art. 545º, Art. 546º, Art. 547º, Art. 548º, Art. 549º, Art. 550º, Art. 551º, Art. 552º, Art. 553º, Art. 554º, Art. 555º, Art. 556º, Art. 557º, Art. 558º, Art. 559º, Art. 560º, Art. 561º, Art. 562º, Art. 563º, Art. 564º, Art. 565º, Art. 566º, Art. 567º, Art. 568º, Art. 569º, Art. 570º, Art. 571º, Art. 572º, Art. 573º, Art. 574º, Art. 575º, Art. 576º, Art. 577º, Art. 578º, Art. 579º, Art. 580º, Art. 581º, Art. 582º, Art. 583º, Art. 584º, Art. 585º, Art. 586º, Art. 587º, Art. 588º, Art. 589º, Art. 590º, Art. 591º, Art. 592º, Art. 593º, Art. 594º, Art. 595º, Art. 596º, Art. 597º, Art. 598º, Art. 599º, Art. 600º, Art. 601º, Art. 602º, Art. 603º, Art. 604º, Art. 605º, Art. 606º, Art. 607º, Art. 608º, Art. 609º, Art. 610º, Art. 611º, Art. 612º, Art. 613º, Art. 614º, Art. 615º, Art. 616º, Art. 617º, Art. 618º, Art. 619º, Art. 620º, Art. 621º, Art. 622º, Art. 623º, Art. 624º, Art. 625º, Art. 626º, Art. 627º, Art. 628º, Art. 629º, Art. 630º, Art. 631º, Art. 632º, Art. 633º, Art. 634º, Art. 635º, Art. 636º, Art. 637º, Art. 638º, Art. 639º, Art. 640º, Art. 641º, Art. 642º, Art. 643º, Art. 644º, Art. 645º, Art. 646º, Art. 647º, Art. 648º, Art. 649º, Art. 650º, Art. 651º, Art. 652º, Art. 653º, Art. 654º, Art. 655º, Art. 656º, Art. 657º, Art. 658º, Art. 659º, Art. 660º, Art. 661º, Art. 662º, Art. 663º, Art. 664º, Art. 665º, Art. 666º, Art. 667º, Art. 668º, Art. 669º, Art. 670º, Art. 671º, Art. 672º, Art. 673º, Art. 674º, Art. 675º, Art. 676º, Art. 677º, Art. 678º, Art. 679º, Art. 680º, Art. 681º, Art. 682º, Art. 683º, Art. 684º, Art. 685º, Art. 686º, Art. 687º, Art. 688º, Art. 689º, Art. 690º, Art. 691º, Art. 692º, Art. 693º, Art. 694º, Art. 695º, Art. 696º, Art. 697º, Art. 698º, Art. 699º, Art. 700º, Art. 701º, Art. 702º, Art. 703º, Art. 704º, Art. 705º, Art. 706º, Art. 707º, Art. 708º, Art. 709º, Art. 710º, Art. 711º, Art. 712º, Art. 713º, Art. 714º, Art. 715º, Art. 716º, Art. 717º, Art. 718º, Art. 719º, Art. 720º, Art. 721º, Art. 722º, Art. 723º, Art. 724º, Art. 725º, Art. 726º, Art. 727º, Art. 728º, Art. 729º, Art. 730º, Art. 731º, Art. 732º, Art. 733º, Art. 734º, Art. 735º, Art. 736º, Art. 737º, Art. 738º, Art. 739º, Art. 740º, Art. 741º, Art. 742º, Art. 743º, Art. 744º, Art. 745º, Art. 746º, Art. 747º, Art. 748º, Art. 749º, Art. 750º, Art. 751º, Art. 752º, Art. 753º, Art. 754º, Art. 755º, Art. 756º, Art. 757º, Art. 758º, Art. 759º, Art. 760º, Art. 761º, Art. 762º, Art. 763º, Art. 764º, Art. 765º, Art. 766º, Art. 767º, Art. 768º, Art. 769º, Art. 770º, Art. 771º, Art. 772º, Art. 773º, Art. 774º, Art. 775º, Art. 776º, Art. 777º, Art. 778º, Art. 779º, Art. 780º, Art. 781º, Art. 782º, Art. 783º, Art. 784º, Art. 785º, Art. 786º, Art. 787º, Art. 788º, Art. 789º, Art. 790º, Art. 791º, Art. 792º, Art. 793º, Art. 794º, Art. 795º, Art. 796º, Art. 797º, Art. 798º, Art. 799º, Art. 800º, Art. 801º, Art. 802º, Art. 803º, Art. 804º, Art. 805º, Art. 806º, Art. 807º, Art. 808º, Art. 809º, Art. 810º, Art. 811º, Art. 812º, Art. 813º, Art. 814º, Art. 815º, Art. 816º, Art. 817º, Art. 818º, Art. 819º, Art. 820º, Art. 821º, Art. 822º, Art. 823º, Art. 824º, Art. 825º, Art. 826º, Art. 827º, Art. 828º, Art. 829º, Art. 830º, Art. 831º, Art. 832º, Art. 833º, Art. 834º, Art. 835º, Art. 836º, Art. 837º, Art. 838º, Art. 839º, Art. 840º, Art. 841º, Art. 842º, Art. 843º, Art. 844º, Art. 845º, Art. 846º, Art. 847º, Art. 848º, Art. 849º, Art. 850º, Art. 851º, Art. 852º, Art. 853º, Art. 854º, Art. 855º, Art. 856º, Art. 857º, Art. 858º, Art. 859º, Art. 860º, Art. 861º, Art. 862º, Art. 863º, Art. 864º, Art. 865º, Art. 866º, Art. 867º, Art. 868º, Art. 869º, Art. 870º, Art. 871º, Art. 872º, Art. 873º, Art. 874º, Art. 875º, Art. 876º, Art. 877º, Art. 878º, Art. 879º, Art. 880º, Art. 881º, Art. 882º, Art. 883º, Art. 884º, Art. 885º, Art. 886º, Art. 887º, Art. 888º, Art. 889º, Art. 890º, Art. 891º, Art. 892º, Art. 893º, Art. 894º, Art. 895º, Art. 896º, Art. 897º, Art. 898º, Art. 899º, Art. 900º, Art. 901º, Art. 902º, Art. 903º, Art. 904º, Art. 905º, Art. 906º, Art. 907º, Art. 908º, Art. 909º, Art. 910º, Art. 911º, Art. 912º, Art. 913º, Art. 914º, Art. 915º, Art. 916º, Art. 917º, Art. 918º, Art. 919º, Art. 920º, Art. 921º, Art. 922º, Art. 923º, Art. 924º, Art. 925º, Art. 926º, Art. 927º, Art. 928º, Art. 929º, Art. 930º, Art. 931º, Art. 932º, Art. 933º, Art. 934º, Art. 935º, Art. 93	

20	Era resolução da Região dos Temas Repetitivos nºs 959 e 1.021 pelo Superior Tribunal de Justiça, que remetem à Justiça do Trabalho o exame da pretensão de indenização das perdas decorrentes da impossibilidade de incluir, no benefício de complementação de aposentadoria, parcelas de natureza salarial não reconhecidas como tal pelo empregador ou, então, não quitadas oportunamente, quais seriam o marco inicial e prazo prescricional aplicáveis?		Afetado	HUGO CARLOS SCHEUERMANN	TST	IRR - 0010233-57.2020.5.03.0160	2022-08-04			1789) Complemento Temporário, Vara/Varas de Ajuste ao Piso de Mercado); 2624 (Complementação de Aposentadoria / Pensão)	Art. 114 da CF; Art. 457, § 1º da CLT; Art. 186 e 927 do CC.	I) OFÍCIO COMUNICAÇÃO: Ofício Circular SdH-1 n. 08/2023. II) SUSPENSÃO: Ofício Circular TST, GP N° 160 determina a suspensão de todos os processos de recursos de revisão e embargos que versarem sobre o tema no TST. III) DESSOBRERESTAMENTO:	
21	TESE FIRMADA Em prosseguimento, nos termos do voto proferido pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga: 1) por maioria, fixar seguinte tese jurídica no presente incidente de recursos repetitivos: I - independentemente de decisão da parte, o magistrado trabalhista tem o poder-dever de conceder o benefício da justiça gratuita aos litigantes que perceberem salário igual ou inferior a 40% (quarenta por cento) do limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, conforme evidenciado nos autos; II - o pedido de gratuitade de justiça, formulado por aquele que percebe salário superior a 40% (quarenta por cento) do limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, pode ser instruído por documento particular firmado pelo interessado, com base na Lei nº 10.887/2004, sob as penas do art. 299 do Código Penal, havendo a integração à previsão pela parte competente, quando o juiz abrirá vista ao requerente do pedido de gratuitade de justiça, decidindo, após, o incidente (art. 99, § 2º, do CPC). Vencidos, parcialmente, os Ex.mos Ministros Douglas Alencar Rodrigues, que apresentou a divergência, Ives Gandra da Silva Mariano Filho, Guilherme Augusto Caputo Bastos e Evandro Pereira Valadão Lopes e os Ex.mos Ministros Maria Cristina Irigoyen, Reluzio e Dora Cavalcanti de Melo, que se absteram de votar. Aberto o voto do Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, exclusivamente quanto aos itens I e II. 2) por unanimidade: I - conhecer do recurso do autor veiculado no caso-piloto 277-83-2020.5.09.0084 e, no mérito, dar-lhe provimento, deferindo-lhe o benefício da justiça gratuita com determinação de retorno dos autos à Turma para exame da matéria, com a observação de que o item II - que influenciou a votação - não é passível de julgamento, visto que o autor não demonstrou que o seu salário é inferior a 40% (quarenta por cento) do limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, descrevendo-o como "pobreza" e não comprava a sua hipossuficiência no processo? Se não, em quais circunstâncias e sob quais parâmetros a hipossuficiência pode ser comprovada nos autos?		Afetado	BRENO MEDEIROS	TST	IRR - 277-83-2020.5.09.0084		2023-02-02	2024-12-16	(8843); (10655)	CLT, art. 790, §§ 3º e 4º; Lei 13.467/2017.	I) OFÍCIO COMUNICAÇÃO: II) SUSPENSÃO: não há necessidade de suspensão dos processos que versem sobre a matéria do incidente, conforme OFÍCIO CIRCULAR TST/GP N° 236. III) DESSOBRERESTAMENTO:	
22	FUNDAÇÃO CASA - PLANO DE SAÚDE – POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DA FONTE DE CUSTEIO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA, COM A INSCRIÇÃO DE NOVA SAÚDE A PROCEDIMENTO LITATORIO - DISCUSSÃO QUANTO À CONFIGURAÇÃO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL LESIVA. A inclusão da coparticipação no valor do plano de saúde, instituído após o desvio processual, é lesiva ou oferecida em razão do término da prestação de serviços de assistência médica, mesmo com a possibilidade de redução da fonte de custeio, configura alteração lesiva para os empregados que anteriormente desfrutavam do benefício?		Afetado	Ministro Augusto César Leite de Carvalho	TST	IRR - 1001740-49.2019.5.02.0318		2023-11-23		Alteração Contratual (14049); Plano de saúde (13853)	CLT, art. 468; TST; Súmula 51	01/02/2024: Profendo despacho que determina suspensão de recursos de revisão e embargos em tramitação do TST que versem sobre a mesma matéria do incidente, bem como o envio representativos das controvérsias aos Regionais.	
23	Quanto aos direitos laborais decorrentes da lei e pagos no curso do contrato de trabalho, remanesce a obrigatoriedade de sua observância e pagamento nesses contratos em curso, no período posterior à entrada em vigor de lei que os suprime/altera?		Acórdão Publicado	Ministro Aloysio Correia da Veiga	TST	IRR - 528-80.2018.5.14.0004		2023-11-27	2024-11-25	2025-02-27	Reforma trabalhista: Aplicação imediata aos contratos em curso. Direito intertemporal.	Lei nº 13.467/2017; Art. 58, §2º da CLT; Art. 6º LINDB.	I) OFÍCIO COMUNICAÇÃO: II) SUSPENSÃO: não há necessidade de suspensão dos processos que versem sobre a matéria do incidente III) DESSOBRERESTAMENTO:
24	Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar pedido de indenização formulado em face de empregador ou ex-empregador, fundado na teoria de prejuízos suportados por terceiros, que se funde na teoria de culpa, e que as complementar, ocasionados por ato ilícito atribuído ao patrocinador-empregador do plano de benefícios ou por eventual má-gestão das entidades fechadas de previdência complementar?		Afetado	Ministro Hugo Carlos Scheuermann	TST	IRR - RR - 1000648-06.2020.5.02.0252		2024-05-23			(10652); (14007); (14009); (13626)	CRFB/1988, art. 114, VI	Não há determinação de suspensão de processos
25	Em quais hipóteses é válida a transmutação do regime jurídico, de celestino para estatutário, de empregado admitido sem concurso público pela Administração Pública antes da promulgação da Lei nº 11.101/2005, e de que modo as competências jurídicas das entidades em relação à competência da Justiça do Trabalho e à prescrição incidente sobre as parcelas de natureza trabalhista.		Afetado	Ministra Delaide Alves Miranda Arantes	TST	IRR - 20958-64.2019.5.04.0661		2024-08-29			Conversão do Regime Jurídico (13730), Regime Jurídico – Mudança (14059) e Competência da Justiça do Trabalho (10652).	CRFB/1988, arts. 37, II, e 114, I; ADCT, art. 19; TST/Súmula 382.	Não há determinação de suspensão de processos
26	1) A Justiça do Trabalho é competente para processar e julgar o incidente de desconsideração da personalidade jurídica em face de empresa em recuperação judicial, prosseguindo com a execução em face do seu sócio? 2) Essa competência permanece após as alterações promovidas pela Lei nº 11.101/2005 (arts. 6º, I, II e III, 6º-C e 62-A)? 3) Nas hipóteses em que a empresa executada se encontra em recuperação judicial, a existência de regulamentação própria na Lei nº 11.101/2005 afasta a aplicação da teoria menor da desconsideração da personalidade jurídica, exigindo-se a observância dos requisitos da teoria maior?		Afetado	Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior	TST	IRR - 0000035-09.2023.5.12.0029 IRR - 0000620-78.2021.5.06.0003		2024-10-24			Competência da Justiça do Trabalho (10652); Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica (12998); Recuperação Judicial e Falência (4993) e Responsabilidade dos Sociais e Administradores (4942).	Lei nº 11.101/2005, artigos 6º, inciso I, II e III, e 6º-C e 82-A; Lei nº 14.112/2020. *suspensão dos recursos de revisão ou de embargos que tenham como objeto controvérsia idêntica a dos recursos afetados como repetitivos, conforme identificada na presente decisão; (...)*	

27	1. Qual a extensão e os efeitos da legitimidade ativa das entidades sindicais para postularem, em nome próprio, direitos inerentes aos integrantes da categoria que representam? 2. A legitimidade ativa sindical se verifica mesmo na hipótese de demanda relativa a um único sujeito? 3. Se sim, qual a legitimidade para ajuizá-la? Artigo 1º da Ação Civil Pública, no termo da Lei nº 7.347/85? Que efeitos - exemplificativamente - são atuáveis mediante substituição processual sindical em Ação Coletiva ou Ação Civil Pública?		Afetado	Ministro Alberto Bastos Balazeiro	TST	IRR - 2061-71.2019.5.09.0653				Substituição Processual (8857); Ação Civil Pública (12346); Legitimidade Ativa (13219); e Interesses ou Direitos Individuais Homogêneos (12758).	CRFB/1988, art. 8º, inciso III; CDC/1990, art. 81, parágrafo único, inciso III; Lei nº 7.347/85, art. 1º, inciso IV e 21.	Não há determinação de suspensão de processos
28	1. É válida a cláusula de norma coletiva que prevê a compensação/dedução da gratificação de função percobrida com as horas extras deferidas judicialmente em razão da descharacterização do exercício do cargo de confiança exercido por servidor público? 2. Caso positivo, qual a conclusão pela validade, a compensação deve ser limitada às parcelas atinentes ao período de vigência da norma coletiva ou deve abranger a totalidade do período objeto da ação ajuizada durante a sua vigência?		Afetado	Ministra Dora Maria da Costa	TST	IRR - 272-94.2021.5.06.0121	2024-10-24			Bancários (13648); Cargo de Confiança (13682); Gratificação (13868); Dedução/Dedução de Horas Extras (13792); Norma Coletiva (13235); Aplicabilidade/Cumprimento (13347).	CLT, art. 224, § 2º.	Não há determinação de suspensão de processos
29	À luz da jurisprudência vinculante firmada pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF 324 nos Temas 725 e 739 de repercussão geral, é possível o reconhecimento de vínculo de emprego da terceirizada com a fornecedora de serviços, em razão da identidade de vínculo no legímo jurídico estabelecido entre as empresas? Em caso positivo, em quais condições?		Afetado	Ministro Alexandre Luiz Ramos	TST	IRR - 1848300-31.2003.5.09.0011	2024-12-05			Terceirização/Tomador de Serviços (14040); Fraude (13959); Reconhecimento de Relação de Emprego (13722) e Unidade Contractual (13725).	CLT, arts. 2º, 3º e 9º.	OFÍCIO CIRCULAR TST_NUGEP_GP Nº 16 ("...suspenda os recursos de revista ou de embargos interpostos em casos idênticos ao afetado, como recurso repetitivo e ainda não encaminhados ao Tribunal Superior do Trabalho até o pronunciamento definitivo deste Tribunal";)
30	É válida a contratação de trabalhador que constitui pessoa jurídica para a realização de função habitualmente exercida por empregado da mesma contratante (§§147º, parágrafo 1º, 7º e a convenção de relação de emprego em relação pejorativa).		Afetado	Ministro Luiz José Dezena da Silva	TST	IRR - 373-67.2017.5.17.0121	2024-12-05			Projektização/Outras Relações de Trabalho (13815); Fraude (13959); Reconhecimento de Relação de Emprego (13722) e Unidade Contractual (13725).	CLT, arts. 2º, 3º e 9º; CC, arts. 150 e 422.	OFÍCIO CIRCULAR TST_NUGEP_GP Nº 16 ("...suspenda os recursos de revista ou de embargos interpostos em casos idênticos ao afetado, como recurso repetitivo e ainda não encaminhados ao Tribunal Superior do Trabalho até o pronunciamento definitivo deste Tribunal";) SUSPENSÃO NACIONAL (ARE nº 1532603)
31	1. Observando-se a normatividade que emana do art. 99, § 7º - requerimento de gratuidade de justiça formulado pela primeira vez no recurso ordinário - e do art. 101, caput, §1º e §2º ambos do CPC de 2015 - pedido de reforma de capítulo da sentença que se incide na gratuidade da justiça; 2. se a Vara do Trabalho, ao exercer o poder de provocar a admissibilidade recursal, denegar seguimento ao recurso ordinário por ausência de recolhimento das custas processuais? 3. se, tratando-se de alguma das situações previstas no art. 99, §1º, II, CPC, art. 101, caput, §1º e §2º, CPC de 2015, e partindo das premissas (a) de que a Vara do Trabalho incorreu em erro procedural ao denegar o recurso ordinário e (b) de que a gratuidade da justiça é direito subjetivo, que tipo de recurso, entre os possíveis processos - pode o Tribunal Regional analisar o mérito da gratuidade da justiça no bojo do agravo de instrumento, se o motivo do "trancamento" do recurso ordinário interposto pela parte reclamante foi justamente o vício de procedimento de que a Vara do Trabalho ao arquivar o processo nas referiu nomes? 3. Considerando-se como afirmativas as respostas anteriores, o que tem por corolário o reconhecimento de que tanto a Vara do Trabalho quanto o Tribunal Regional incorreram em erro procedural. É possível dizer a respeito de que a distinção (distinguishing) capaz de afastar a incidência do óbice processual consolidado na Súmula nº 216 do TST?		Afetado	Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte	TST	IRR - 1000548-51.2018.5.02.0016 IRR - 1001017-44.2020.5.02.0011				Assistência Judiciária Grátis (8843) e Ero de Procedimento (8986).	CPC, arts. 99, § 7º e 101, caput, §§ 1º e 2º; TST, Súmula 216.	Não há determinação de suspensão de processos
32	A Justiça do Trabalho tem competência para apreciar e julgar os procedimentos de jurisdição voluntária para movimentação dos valores depositados na conta vinculada ao FGTS, formulado pelo titular em face da Caixa Econômica Federal? 2. Se a competência da justiça do trabalho, compete a esta Justiça Especializada apreciar e julgar a lide do decorrente?		Afetado	Ministro Cláudio Mazzarellas Brandão	TST	IRR - 10134-31.2021.5.18.0000	2024-12-16			Competência da Justiça do Trabalho (10652) e Levantamento do FGTS (13471).	CRFB/1988, art. 114, I e IX; Lei 8.036/90, art. 26.	OFÍCIO CIRCULAR TST_NUGEP_GP Nº 17 ("...suspenda os recursos de revista ou de embargos interpostos em casos idênticos ao afetado, como recurso repetitivo e ainda não encaminhados ao Tribunal Superior do Trabalho até o pronunciamento definitivo deste Tribunal";)
33	I - Reafirmação da Súmula nº 448, inciso II, do Tribunal Superior do Trabalho; II - Em que situações a limpeza de banheiros em atividade comercial gera ao empregado direito ao adicional de permanência? III - Quais seriam os parâmetros objetivos na definição de área, em especial, no conceito de "grande circulação"?		Afetado	Ministra Maria Helena Mallmann	TST	IRR - 325-54.2017.5.21.0006	2024-12-16			: Adicional de Insalubridade (13875).	CLT, arts. 189 e 190; MTE/Portaria 3.214/78, NR 15, Anexo 14; TST, Súmula 448, II.	
34	Configura dano moral re ipsa a aferição de tempo utilizado para ir ao banheiro como medida para cálculo de parcela variável da remuneração?		Afetado	Ministra Liana Chab	TST	IRR - 0000249-35.2022.5.09.0088	2024-12-16			Direitos da Personalidade (7940) e Indenização por Dano Moral (14010).	CRFB/1988, arts. 1º, III e IV, X, art. 1º, CLT, arts. 815, § 1º, parágrafo único, art. 497 e 500; MTE/NR-17, Anexo II, item 5.7; OIT, Convenções 155 e 187.	
35	atribuição de valores aos pedidos da petição inicial. Procedimento ordinário. Reclamação Trabalhista ajuizada na vigência da Lei nº 13.467/2017. Instrução Normativa nº 41 do TST. No rito sumaríssimo, os valores atribuídos aos pedidos da petição inicial são meramente estimativos ou provisórios, devendo a execução passar para o rito dos artigos 141 e 492 do CPC? (Alegado no Processo TST-RR-0000099-98.2024.5.05.0022).		Afetado	Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes	TST	IRR - 0001199-29.2021.5.09.0654	2025-02-06			(8934)	Art. 840, § 1º, da CLT; arts. 141 e 492 do CPC; art. 12, § 2º da Instrução Normativa 41/2018 do TST.	
36	É possível a inclusão de outras verbas de natureza salarial, previstas em norma regulamentar da Caixa Econômica Federal, na base de cálculo do Adicional por Tempo de Serviço (A1S)?		Afetado	Ministro Sérgio Pinto Martins	TST	IRR - 0020577-72.2022.5.04.0751	2025-02-24			Adicional por Tempo de Serviço (10302), Base de cálculo (10893), Poder Normativo (13021).	Art. 457, § 1º, da CLT e art. 114 do CC.	
37	Na substituição do depósito recursal, a fiança bancária ou o seguro garantia judicial devem ter prazo de validade indeterminado ou condicionado até a solução final do litígio?		Afetado	Ministra Kátia Magalhães Arruda	TST	IRR - 0020332-13.2023.5.04.0012	2025-02-24			Penharia/Depósito/Avaliação (9163); Substituição Seguro Garantia Judicial (13297); Fiança (9592). Prazo de validade.	Art. 899, § 11, da CLT.	Não há determinação de suspensão de processos
38	No arbitramento de indenização, em parcela única, referente à pensão vitalícia por incapacitação permanente do empregado, por acidente do trabalho ou doença ocupacional, com base em art. 9º, parágrafo único, do Código Civil, deve o juiz aplicar um redutor do quantum indenizatório?		Afetado	Ministro Antônio Fabricio de Matos Gonçalves	TST	IRR - 0020040-50.2023.5.04.0231	2025-02-24			Responsabilidade Civil do Empregador (14007), Incapacidade Civil e Dano Material (14008); Acidente de Trabalho (14012), Doença Ocupacional (14014), Pensão Vitalícia (14015).	Arts. 944 e 950, parágrafo único, do CCB.	Não há determinação de suspensão de processos
39	A prescrição intercorrente no direito do trabalho somente incide quando o título executivo judicial é posterior à Lei nº 13.467/2017, ou basta que a intimação do exequente para impulsionar a execução seja posterior à vigência da lei?		Afetado	Ministra Maria Helena Mallmann	TST	IRR - 0045200-20.2003.5.02.0042	2025-02-24			Reforma Trabalhista, Liquidação/Cumprimento Execução (9148); Prescrição Intercorrente (14855).	Art. 11-A da CLT; Lei nº 13.467/2017; art. 2º, II, da IN nº 41/2018 do TST e Súmula 114 do TST.	

40	O Ato Conjunto CGJ/T-OCJT N° 1, de 16/02/2019, ao dispor sobre o uso do seguro garantia judicial em substituição à percepção recursal e para garantia da execução trabalhista, a elencar os requisitos para a aceitação do mencionado seguro, obriga que seja comprovado, inclusive, o pagamento do resgate pelo réu? A ausência de comprovação do pagamento do réu resulta na denegação da concessão de recurso? É obrigatória a comprovação do pagamento do prêmio para a validade do seguro garantia judicial?		Afetado	Ministra Dora Maria da Costa	TST	IRR - 0101113-51.2019.5.01.0010	2025-02-24				Seguro Garantia Judicial (13297).	arts. 884 e 899, §§ 1º e 11, da CLT e arts. 3º e 5º do Ato Conjunto TST/CGJ/T-OCJT N° 1/2019.	Não há determinação de suspensão de processos	
41	É válido o recolhimento do preparo recursal por pessoa estranha à lide?		Afetado	Ministra Maria Helena Mallmann	TST	IRR - 0000026-43.2023.5.11.0201	2025-02-24				Preparo Recursal (0060). Custas do Recurso (14871). Recolhimento.	Art. 5º, LV, da CF; arts. 4º, 7º, § 2º, 1.007 e 5º, do CPC e Súmulas 128, 383 e 456 do TST.		
42	A desconsideração da personalidade jurídica no direito do trabalho é regida pela tempestividade ou pela menor? E possível violação direta a lei ou a Constituição Federal nessa matéria para conhecimento do recurso de revista na fase de execução?		Afetado	Ministro Douglas Alencar Rodrigues	TST	IRR - 0000051-62.2013.5.08.0113	2025-02-24				Liquidação/Cumprimento Execução (9148). Desconsideração da Personalidade Jurídica (12974).	Art. 5º, II, XXII, LIV e LV, da CF; arts. 8º, § 1º, 10-A, I e II, 896, § 2º, da CLT; art. 28, § 5º, do CDC; art. 50 do CC e Súmula nº 266 do TST.		
43	É válida norma coletiva que dispõe sobre o enquadramento do grau de insuficiência para pagamento do respectivo adicional?		Afetado	Ministro Luiz José Dezena da Silva	TST	IRR - 0000148-36.2023.5.12.0037	2025-02-24				(13875); (13235).	Art. 7º, XXVI, da CF e arts. 611-A, XII, e 611-B, XVIII, da CLT.	"a) a suspensão dos recursos de revista ou de embargos que versem sobre a matéria (arts.896-C, § 5º, da CLT e 5.º, II, da Instrução Normativa n.º 38/2015);"	
44	É possível converter judicialmente pedido de demissão em rescisão indireta, no caso de falta grave cometida pelo empregador (CLT, art. 483), mesmo quando inexiste vínculo de consentimento do empregado na iniciativa de ruptura contratual?		Afetado	Ministro Augusto César Leite de Carvalho	TST	IRR - 0010045-06.2024.5.03.0134	2025-02-24				Rescisão do Contrato de Trabalho (13949). Pedido de Reversão da Rescisão Indireta (13968). Conversão Judicial. Falta Grave do Empregador.	"a) Suspensão de todos os recursos de revista e de embargos em tramitação neste Tribunal e versões sobre a mesma matéria (art. 284, II, do RTST);"		
45	É devido adicional de periculosidade aos motoristas, diante da existência de tanque suplementar nos veículos, para uso próprio, com capacidade superior a 200 litros, nas situações fáticas anteriores à edição da Portaria SEPR/T, nº 1.357/19, que alterou a NR16 DO MTB, no item 16.6.1.1, deixou de ser devido adicional de periculosidade aos motoristas, qualquer que seja a capacidade de armazenamento dos tanques de combustível para uso próprio, originais de fábrica ou suplementares, desde que estes sejam certificados pelo órgão competente?		Afetado	Ministro Luiz José Dezena da Silva	TST	IRR - 0020969-89.2022.5.04.0014	2025-02-24				(10292)	Art. 193, § 5º, da CLT; Portaria 1.357/19/SEPR/MTB e NR 16 do MTE.	"a) a suspensão dos recursos de revista ou de embargos que versem sobre a matéria (arts.896-C, § 5º, da CLT e 5.º, II, da Instrução Normativa n.º 38/2015);"	
46	A suspensão dos prazos prescricionais prevista na Lei nº 14.01/2020 é aplicável ao Direito do Trabalho, tanto no caso de prescrição binal quanto quinquenal?		Afetado	Ministro Douglas Alencar Rodrigues	TST	IRR - 1002342-38.2022.5.02.0511	2025-02-24					Covid-19 (12612). Prescrição (14046). Regime Jurídico Emergencial Transitório. Suspensão de prazos prescricionários trabalhistas (binal e quinquenal).	Arts. 8º, § 1º e 11, § 3º, da CLT, e art. 5º da Lei nº 14.01/2020.	
47	São devidas horas extras ao trabalhador portuário avulso pela inobservância do intervalo interrompido?		Afetado	Ministra Morgana de Almeida Richa	TST	IRR - 0001058-29.2020.5.12.0050	2025-02-24					Duração do Trabalho (13764). Horas Extras (13765). Intervalo Interrompido (13771). Trabalhador Avulso (13828). Ponto.	Art. 7º, XXXIV, da CF; arts. 6º e 7º, § 4º, da CLT; art. 8º da Lei 9.719/1998. Súmula nº 110 do TST e OJ nº 355 da SBDI-1 do TST.	"a) suspensão dos recursos de revista e de embargos que versem sobre a matéria, tal como autorizado no § 5º do art. 896-C da CLT;"
48	O contrato mercantil na modalidade por fação enseja responsabilidade pelo contrâente nos moldes do item IV da Súmula nº 331 do TST?		Afetado	Ministro Sergio Pinto Martins	TST	IRR - 0020732-61.2022.5.04.0371	2025-02-24					Responsabilidade Solidária/Subsidiária Terceirização/Tomador de Serviços (14040). Contrato de Fazenda.	Súmula 331, item IV, do TST.	
49	No regime de trabalho fixo, a não coincidência do repouso semanal remunerado com o domingo, a cada três semanas de trabalho, implica pagamento em dobro desse dia, por aplicação analógica do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 10.101/2000 (até que o art. 1º, § 2º, da Lei nº 8.811/1994, e a incidência da Súmula nº 146 do TST)?		Afetado	Ministro Antônio Fabricio de Matos Gonçalves	TST	IRR - 0001583-45.2022.5.12.0016	2025-02-24					Repouso Semanal Remunerado e Fériado (13773).	Art. 5º, XV, da CF; art. 67 da CLT; art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 10.101/2000 e Súmula nº 146 do TST.	
50	O pagamento de horas em itinerante, conforme art. 58, § 2º, da CLT, interpretada pela Súmula nº 90 do TST, é compatível com a legislação estadual que determina que a hora extra para o peso de trabalho na fórmula de art. 3º, IV, da Lei nº 5.811/1972 (Petrobras), para os empregados enquadrados no art. 1º da referida lei?	TESE FIRMADA Não são devidas horas em itinerante aos empregados enquadrados no regime do art. 1º da Lei nº 5.811/1972, uma vez que o art. 3º, inciso IV, do referido diploma legal determina o fornecimento de transporte gratuito.	Acórdão Publicado	Ministro Aloysio Corrêa da Veiga	TST	IRR - 0001101-51.2015.5.05.0012	2025-02-24	2025-02-24	2025-03-14			Duração do Trabalho (13764). Horas em Itinerante (13770).	Art. 58, §2º, da CLT; art. 1º e art. 3º, IV, da Lei nº 5.811/1972 e Súmula nº 90 do TST.	
51	O direito ao intervalo de 10 minutos a cada 50 minutos trabalhados no caixa bancário da Caixa Econômica Federal, previsto em norma coletiva ou norma interna, é devido ainda que a atividade de digitação seja intercalada ou paralela a outra função, independentemente se praticada de forma preponderante e/ou exclusiva?	TESE FIRMADA O caixa bancário que exerce a atividade de digitação, independentemente se praticada de forma preponderante ou exclusiva, ainda que intercalada ou paralela a outra função, tem direito ao intervalo de 10 minutos a cada 50 minutos trabalhados previsto em norma coletiva ou em norma interna da Caixa Econômica Federal, salvo se, nessas normas, houver exigência de que as atividades de digitação sejam feitas de forma preponderante e exclusiva.	Acórdão Publicado	Ministro Aloysio Corrêa da Veiga	TST	IRR - 0016607-89.2023.5.16.0009	2025-02-24	2025-02-24	2025-03-14			Duração do Trabalho (13764). Duração do Trabalho (13765). Horas Extras (13769). Digitalização/Mecanografia e Digitalização (13655). Intervalo Digitador.	Art. 7º, XXVI, da CF e art. 72 da CLT.	
52	É devida a multa do artigo 477, § 8º, da CLT quando reconhecida em juízo a rescisão indireta do contrato de trabalho (CLT, art. 483)?	TESE FIRMADA Reconhecida em juízo a rescisão indireta do contrato de trabalho.	Acórdão Publicado	Ministro Aloysio Corrêa da Veiga	TST	IRR - 0000367-98.2023.5.17.0008	2025-02-24	2025-02-24	2025-03-14			Direito Individual do Trabalho (12356). Duração do Trabalho (13764). Rescisão do Contrato de Trabalho (13949). Verbas Rescisórias (13970). Multa de Artigo 477 da CLT (14000).	Arts. 477, § 8º, e 483 da CLT.	
53	A jornada de seis horas é considerada ao cargo em missão de garfaria, perfeita em norma interna da Caixa Econômica Federal (PCdS nº 1989), é aplicável ao gerente-geral da agência?	TESE FIRMADA O gerente-geral da agência da Caixa Econômica Federal - CEF não tem direito à jornada de seis horas prevista no PCdS nº 1989, sendo individuais horas extraordinárias, nos termos da exceção do art. 62, II, da CLT e da parte final da Súmula nº 287 do TST.	Acórdão Publicado	Ministro Aloysio Corrêa da Veiga	TST	IRR - 0000375-02.2020.5.09.0009	2025-02-24	2025-02-24	2025-03-14			Duração do Trabalho (13764). Horas Extras (13769). Cargo de Confiança (13789).	Arts. 62, II, e 224, § 2º, da CLT.	
54	A ausência de disponibilidade pelo empregador de instalações sanitárias apropriadas e de local adequado para refeição ao empregado que exerce a atividade externa de limpeza e conservação de áreas públicas causa danos morais?	TESE FIRMADA A ausência de instalações sanitárias apropriadas e de local adequado para alimentação à empregada que exerce a atividade externa de limpeza e conservação de áreas públicas é considerada como motivo de desrespeito ao pagamento de indenização por danos morais, pois desrespeitados os padrões mínimos de higiene e segurança do trabalho, necessários e exigíveis ao ambiente de trabalho (NR-24 do MTE, CLT, art. 157, Lei nº 8.213/91, art. 19, e CRFB, art. 7º, XXII).	Acórdão Publicado	Ministro Aloysio Corrêa da Veiga	TST	IRR - 0011023-69.2023.5.18.0014	2025-02-24	2025-02-24	2025-03-14			DANO MORAL	Art. 7º, XXII, da CF; art. 157 da CLT; art. 19 da Lei nº 8.213/91 e NR-24 do MTE.	
55	A validade do ato de demissão, a pedido da empregada gestante, detentora da estabilidade provisória prevista no artigo 10, inciso II, alínea "b", da CLT?	TESE FIRMADA A validade do pedido de demissão da empregada gestante, detentora da estabilidade provisória de emprego prevista no artigo 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitorias (ADCT), está condicionada à assistência sindical ou da autoridade local competente, nos termos do artigo 500 da CLT.	Acórdão Publicado	Ministro Aloysio Corrêa da Veiga	TST	IRR - 0000427-27.2024.5.12.0024	2025-02-24	2025-02-24	2025-03-14			Rescisão do Contrato de Trabalho (13949). Pedido de Demissão (13965). Reintegração/Readmissão ou Indenização Substitutiva (13967). Gestante e Maternidade Provisória.	Art. 10, II, "b"; do ADCT e art. 500 da CLT.	

56	A comercialização de produtos de outras empresas do grupo econômico do banco é compatível com o rol de atribuições do bancário, sendo devido o pagamento de comissões de vendas quando não houver ajuste para essa finalidade?	TESE FIRMADA A comercialização de produtos de empresas integrantes do grupo econômico da instituição bancária é compatível com o rol de atribuições do empregado, sendo indevido o pagamento de comissões, salvo se houver previsão contratual de acréscimo remuneratório sobre as vendas.	Acórdão Publicado Ministro Aloysio Corrêa da Veiga	TST IRR - 0000401-44.2023.5.22.0005	2025-02-24	2025-02-24	2025-03-14		Comissões e Percentuais (13839); Bancários (13648).	Art. 456, parágrafo único, da CLT.	
57	As despesas com juros e demais encargos financeiros sobre as vendas a prazo são dedutíveis das comissões devidas ao empregado, ou integram a base de cálculo das comissões, salvo ajuste em sentido contrário?	TESE FIRMADA As comissões devidas ao empregado vendedor, em razão de vendas a prazo, devem incidir sobre o valor total da operação, incluídos os juros e demais encargos financeiros, salvo se houver pautuação em sentido contrário.	Acórdão Publicado Ministro Aloysio Corrêa da Veiga	TST IRR - 0011255-97.2021.5.03.0037 IRR - 1001661-54.2023.5.02.0084	2025-02-24	2025-02-24	2025-03-14		Verbas Remuneratórias, Indenizatórias e Benefícios (13831); Comissões e Percentuais (13839).	Art. 2º da Lei 3.207/57.	
58	A realização de revista meramente visual nos pertences dos empregados, ainda que realizada de forma impessoal, geral e sem contato físico nem exposição do empregado à situação humilhante e vexatória, configura ato ilícito a ensejar, por si só, a compensação por dano moral?	TESE FIRMADA A realização de revista meramente visual nos pertences dos empregados, desde que procedida de forma impessoal, geral, sem contato físico e exposição dos trabalhadores a situação humilhante ou vexatória, não configura ato ilícito apto a gerar indenização por dano moral.	Acórdão Publicado Ministro Aloysio Corrêa da Veiga	TST IRR - 0020444-44.2022.5.04.0811		2025-02-24	2025-03-14		Direito Individual do Trabalho (12936); Responsabilidade Civil do Empregador (14007); Indenização por Dano Moral (14010); Revistas Intimas/Perfumes (14029).	Art. 1º, III, 5º, V e X, da CF e art. 186 e 927 do Código Civil.	
59	O contrato de transporte de cargas se enquadra como terceirização de serviços, prevista na Súmula nº 331 do TST e enseja a responsabilização subsidiária da parte contratante?	TESE FIRMADA A contratação dos serviços de transporte de mercadorias, por outor, natureza comercial, não se enquadra na configuração jurídica de terceirização prevista na Súmula nº 331, IV, do TST e, por conseguinte, não enseja a responsabilização subsidiária das empresas tomadoras de serviços.	Mérito Julgado (RE pendente) Ministro Aloysio Corrêa da Veiga	TST IRR - 0025331-72.2023.5.24.0005	2025-02-24	2025-02-24	2025-03-11		Responsabilidade Solidária/Subsidiária (14034).	Arts. 5º e 9º da Lei nº 11.442/2007; Súmula nº 331 do TST.	
60	A ausência de anotação da Carteira de Trabalho do empregado, por si só, é suficiente para configuração de dano moral?	TESE FIRMADA A ausência de anotação do vínculo de emprego na Carteira de Trabalho não caracteriza dano moral, em re ipsa, sendo necessária a comprovação de constrangimento ou prejuízo sofrido pelo trabalhador em seu patrimônio material para ensejar a reparação civil, nos termos dos arts. 186 e 927 do Código Civil.	Acórdão Publicado Ministro Aloysio Corrêa da Veiga	TST IRR - 0020084-82.2022.5.04.0141	2025-02-24	2025-02-24	2025-03-14		Resposta Individual do Empregador (14007); Indenização por Dano Moral (14010); Ausência de anotação na CTPS.	Art. 5º, X, da CF; art. 29 da CLT e arts. 186 e 927 do CC.	
61	A submissão de empregado não especializado em segurança a transporte de valores acarreta exposição lícita a alto grau de risco e enseja a responsabilização por dano moral, independentemente de prova do abalo emocional sofrido e da atividade econômica empresarial exercida?	TESE FIRMADA O transporte de valores por trabalhador não especializado configura situação de risco a ensejar reparação civil por dano moral, independentemente da atividade econômica do empregador.	Acórdão Publicado Ministro Aloysio Corrêa da Veiga	TST IRR - 0011574-55.2023.5.18.0012	2025-02-24	2025-02-24	2025-03-14		Responsabilidade Civil do Empregador (14007); Indenização por Dano Moral (14010); Transporte de Número.	Art. 5º, X, da CF; arts. 186 e 927 do CC.	
62	A reversão judicial da dispensa por justa causa em razão de alegação infundada ou não provada da ato de improbidade causou ao empregado danos morais em re ipsa, determinando a condenação da parte reclamante ao pagamento de indenização por danos morais?	TESE FIRMADA A reversão da dispensa por justa causa baseada na alegação de ato de improbidade (CLT, art. 462, "a") que se revela judicialmente infundada não comprovada enseja reparação civil, in re ipsa, por dano moral.	Acórdão Publicado Ministro Aloysio Corrêa da Veiga	TST IRR - 0000761-75.2023.5.05.0611	2025-02-24	2025-02-24	2025-03-14		Responsabilidade Civil do Empregador (14007); Indenização por Dano Moral (14010); Desconfiguração de Justa Causa (14023).	Arts. 223-B e 482, a, da CLT; arts. 186, 187 e 927 do CC.	
63	São devidas horas extras cette inobservância do intervalo previsto no art. 384 da CLT, independentemente do tempo de sobreprestação?	TESE FIRMADA O descumprimento do intervalo previsto no art. 384 da CLT, no período anterior à vigência da Lei nº 13.467/17, enseja o pagamento de 15 minutos como labor extraordinário, não se exigindo tempo mínimo de sobrejornada como condição para concessão do intervalo à mulher.	Acórdão Publicado Ministro Aloysio Corrêa da Veiga	TST IRR - 0000038-03.2022.5.09.0022	2025-02-24	2025-02-24	2025-03-14		Horas Extras (13769); Período de Descanso Sobrejornada.	Arts. 71, § 4º e 384 da CLT.	
64	Configura cerceamento de defesa o indeferimento de admissão da audiência de fundação quando a parte, intimada previamente para apresentar rol de testemunhas, não faz o arrolamento nem leva as testemunhas espontaneamente à audiência?	TESE FIRMADA Não configura cerceamento de defesa o ato de indeferir o adiamento da audiência una ou de instrução quando a parte, intimada previamente, não apresenta o rol de testemunhas, tampouco, diante da previsão de comparecimento espontâneo (art. 825, caput, da CLT), justifica a ausência.	Acórdão Publicado Ministro Aloysio Corrêa da Veiga	TST IRR - 0000444-07.2023.5.17.0009	2025-02-24	2025-02-24	2025-03-14		Atos Processuais (8903); Nullidade (8919); Cerceamento de Defesa (13089).	Art. 825, caput, e parágrafo único, da CLT.	
65	A inadimplência ou o cancelamento da compra pelo cliente autoriza o empregador a estornar as comissões do empregado?	TESE FIRMADA A inadimplência ou cancelamento da compra pelo cliente não autoriza o empregador a estornar as comissões do empregado.	Acórdão Publicado Ministro Aloysio Corrêa da Veiga	TST IRR - 00111110-03.2023.5.03.0027	2025-02-24	2025-02-24	2025-03-14		Verbas Remuneratórias, Indenizatórias e Benefícios (13831); Comissões e Percentuais (13839).	Art. 466 da CLT.	
66	As funções de motorista profissional e de cobrador devem ser incluídas na base de cálculo da cota de aprendizes?	TESE FIRMADA O número de trabalhadores que exercem as atividades de motorista e de cobrador de empresa de transporte coletivo deve integrar a base de cálculo a ser utilizada na apuração do cumprimento da cota de aprendizagem prevista no artigo 429 da CLT.	Acórdão Publicado Ministro Aloysio Corrêa da Veiga	TST IRR - 1001634-27.2019.5.02.0435	2025-02-24	2025-02-24	2025-03-14		Direito Individual do Trabalho (12936); Outras Relações de Trabalho (13815); Aplicação (13816); Quota Preenchimento.	Art. 429 da CLT; art. 52 do Decreto nº 9.579/2018.	
67	O ônus da prova quanto ao cumprimento dos requisitos necessários para a concessão de promoções por antiguidade é da parte reclamante ou da parte reclamada?	TESE FIRMADA Por se tratar de fato impeditivo, é do empregador o ônus de demonstrar que o empregado desempenha requisito necessário à concessão de promoção por antiguidade.	Acórdão Publicado Ministro Aloysio Corrêa da Veiga	TST IRR - 0001095-48.2023.5.06.0008	2025-02-24	2025-02-24	2025-03-14		Ônus de Prova (13237); Salário/Diferença Salarial (13858); Promoção (13830).	Art. 429 da CLT; art. 52 do Decreto nº 9.579/2018.	
68	Nas reivindicações trabalhistas, os valores relativos aos recolhimentos do FGTS e da respectiva indenização de 40% devem ser depositados na conta vinculada, e não pagos diretamente ao trabalhador?	TESE FIRMADA Nas reivindicações trabalhistas, os valores relativos aos recolhimentos do FGTS e da respectiva indenização de 40% devem ser depositados na conta vinculada, e não pagos diretamente ao trabalhador.	Acórdão Publicado Ministro Aloysio Corrêa da Veiga	TST IRR - 0000003-65.2023.5.05.0201	2025-02-24	2025-02-24	2025-03-14		Resolução do Contrato de Trabalho (13949); Resolução (13970); Levantamento do FGTS (13471).	Arts. 18, 26 e 26-A da Lei 8.036/90.	
69	A função comissionada técnica (FCT/FCA/GFE), parcela habitualmente aos empregados do SERPRO, deve repercutir sobre anuênios e adicionais de qualificação?	TESE FIRMADA A função comissionada técnica (FCT/FCA/GFE), paga habitualmente aos empregados do SERPRO, deve repercutir sobre anuênios e adicionais de qualificação.	Acórdão Publicado Ministro Aloysio Corrêa da Veiga	TST IRR - 0000756-63.2023.5.10.0013	2025-02-24	2025-02-24	2025-03-14		Direito Individual do Trabalho (12936); Verbas Remuneratórias, Indenizatórias e Benefícios (13831); Salário/Diferença Salarial (13858); Função de Confiança - Incorporação (13923).	Art. 457, §§ 1º e 2º, da CLT.	
70	O descumprimento da obrigação contratual de recolhimento dos depósitos do FGTS, seja pela ausência ou pela irregularidade, configura falta grave suficiente para caracterização da rescisão indireta do contrato de trabalho, mesmo se não houver a imediatidate?	TESE FIRMADA A ausência ou irregularidade no recolhimento dos depósitos de FGTS caracteriza descumprimento de obrigação contratual, nos termos do art. 483, "d", da CLT, suficiente para configurar a rescisão indireta do contrato de trabalho, sendo desnecessário o requisito da imediatidate.	Acórdão Publicado Ministro Aloysio Corrêa da Veiga	TST IRR - 1000063-90.2024.5.02.0032	2025-02-24	2025-02-24	2025-03-14		Resolução do Contrato de Trabalho (13949); Resolução Indireta (13968).	Art. 483, d, da CLT.	
71	É devida a multa do art. 477, § 8º, da CLT quando há reversão da dispensa por justa causa em juízo?	TESE FIRMADA É devida a multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT no caso de reversão da dispensa por justa causa em juízo.	Acórdão Publicado Ministro Aloysio Corrêa da Veiga	TST IRR - 0000031-72.2024.5.17.0101	2025-03-24	2025-03-24	2025-04-08		Resolução do Contrato de Trabalho (13949); Verbas Remuneratórias, Indenizatórias e Benefícios (13970); Multa do Artigo 477 da CLT (14000).	Art. 477, §8º, da CLT e Súmula nº 462 do TST.	
72	O fato da testemunha propor ação com idêntico objeto em face do mesmo empregador que também é parte em processo no qual pretende depor, a torna suspeita?	TESE FIRMADA A existência de ação comum entre pessoas que possuem idêntica pretensão, não torna suspeita a testemunha, salvo quando o juiz ignorar ou ignorar da sua parcialidade mediante o exame da prova constante dos autos.	Acórdão Publicado Ministro Aloysio Corrêa da Veiga	TST IRR - RR 0000050-02.2024.5.12.0042	2025-03-24	2025-03-24	2025-04-08		Provas (8990); Ônus da Prova (13237); Trabalho Externo (13556).	Art. 447, §3º, do CPC e Súmula nº 357 do TST.	
73	É do empregador ou ônus de comprovar a impossibilidade de controle da jornada extrema de trabalho?	TESE FIRMADA É do empregador o ônus de comprovar a impossibilidade de controle da jornada extrema de trabalho, externa, por se tratar de fato impeditivo do direito do trabalhador.	Mérito Julgado (RE pendente) Ministro Aloysio Corrêa da Veiga	TST IRR - RRAg 0000113-77.2023.5.05.0035	2025-03-24	2025-03-24	2025-04-08		Provas (8990); Ônus da Prova (13237); Trabalho Externo (13556).	Arts. 62, I, e 818, II, da CLT.	
74	A devolução de valores pagos a maior ao exequente pode ser determinada nos próprios autos da ação?	TESE FIRMADA A pretensão de devolução de valores pagos a maior ao exequente não pode ser processada nos próprios autos da execução, devendo ser pleiteada em ação própria, sob pena de ofensa aos princípios do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório.	Acórdão Publicado Ministro Aloysio Corrêa da Veiga	TST IRR - RR 0000195-54.2023.5.06.0141	2025-03-24	2025-03-24	2025-04-08		Liquidação/Cumpriamento Execução (9148); Extinção da Execução (9414); Levantamento de Valor (9160).	Ar. 5º, LIV e LV, CF	

75	Definir se na vigência do Código de Processo Civil de 2015 é válida a penhora de percentual dos rendimentos do devedor para pagamento de créditos trabalhistas.	TESE FIRMADA Na vigência do Código de Processo Civil de 2015, é válida a penhora dos rendimentos (CPC, art. 833, inciso IV) para satisfação de crédito trabalhista, desde que observado o limite máximo de 50% dos rendimentos líquidos e garantido o recebimento de, pelo menos, um salário mínimo legal pelo devedor.	Acórdão Publicado	Ministro Aloysio Corrêa da Veiga	TST	IRR - RR 0000271-98.2017.5.12.0019	2025-03-24	2025-03-24	2025-04-08		Cumprimento / Execução (5148). Penhora / Depósito / Avaliação (9163). Imposto / Imposto (13189). Remuneração / Proventos / Pensões e Outros Rendimentos (13526).	Art. 529, § 3º e 833, IV e § 2º do CPC.	
76	Na hipótese de verificação de concursalidade entre o trabalho e a doença ocupacional, qual o percentual de redução da cálculo da pensão mensal devida?	TESE FIRMADA O cálculo da pensão mensal incidente sobre a remuneração do trabalhador será reduzido em até 50% fixado o percentual de incapacidade laboral quando houver ocorrência de concursalidade entre o trabalho e a doença ocupacional, salvo se o laudo pericial indicar expressamente o grau de contribuição da atividade laboral para o dano sofrido.	Acórdão Publicado	Ministro Aloysio Corrêa da Veiga	TST	IRR - RRAg 0000340-46.2023.5.20.0004	2025-03-24	2025-03-24	2025-04-08		Aposentadoria e Pensão (13626).	Art. 950, caput, do CC.	
77	O pagamento da indenização prevista no art. 960 do Código Civil em parcela única é opção da parte ou insere-se no âmbito da discricionariedade do julgador?	TESE FIRMADA A definição da forma de pagamento de indenização por danos materiais prevista no art. 950 do Código Civil, em parcela única ou pensão mensal vitalícia, não configura direito subjetivo da parte, cabendo ao magistrado definir a questão de forma fundamentada, considerando as circunstâncias de cada caso concreto.	Acórdão Publicado	Ministro Aloysio Corrêa da Veiga	TST	IRR - RRAg 0000348-65.2022.5.09.0068	2025-03-24	2025-03-24	2025-04-08		Aposentadoria e Pensão (13626).	Art. 950, do CC.	
78	As horas extras integram a base de cálculo da Participação nos Lucros e Resultados (PLR) dos bancários?	TESE FIRMADA Nos casos em que a norma coletiva restringe a base de cálculo da Participação nos Lucros ou Resultados dos bancários, deve ser considerada a base de horas extras, ainda que habituals, não devem ser consideradas na apuração da PLR, na medida em que se caracterizam como parcela variável.	Acórdão Publicado	Ministro Aloysio Corrêa da Veiga	TST	IRR - RRAg 0000577-96.2021.5.05.0027	2025-03-24	2025-03-24	2025-04-08		Verbas Remuneratórias, Indenizatórias e Benefícios (13831). Participação nos Lucros e Resultados / PLR (13851).	Art. 7º, XXVI, da CF.	
79	É devido adicional de periculosidade em razão do labor em área de abastecimento de aeronaves?	TESE FIRMADA É devido o adicional de periculosidade aos empregados que exercem suas atividades na área de abastecimento de aeronaves, ainda que não atuem diretamente nesta função, desde que naquele área externa da aeronave, uma vez que esta área se caracteriza como de risco na forma do Anexo 2 da NR 16 do MTE.	Acórdão Publicado	Ministro Aloysio Corrêa da Veiga	TST	IRR - RR 0001038-15.2023.5.12.0056	2025-03-24	2025-03-24	2025-04-08		Verbas Remuneratórias, Indenizatórias e Benefícios (13831). Adicional (13833). Adicional de Periculosidade (13877).	Art. 7º, XXVI, da CF.	
80	O trabalho realizado em ambiente artificialmente frio, sem a concessão da pausa para recuperação térmica prevista no art. 253 da CLT, gera direito ao adicional de insalubridade?	TESE FIRMADA O trabalho realizado no interior de câmaras frigoríficas ou ambiente artificialmente frio em condições similares, sem a concessão da pausa para recuperação térmica prevista no art. 253 da CLT, gera direito ao adicional de insalubridade, ainda que fornecidos os equipamentos de proteção individual.	Acórdão Publicado	Ministro Aloysio Corrêa da Veiga	TST	IRR - RRAg - 0010702-77.2023.5.03.0167	2025-03-24	2025-03-24	2025-04-08		Verbas Remuneratórias, Indenizatórias e Benefícios (13831). Adicional (13833). Adicional de Insalubridade (13875).	Art. 253, da CLT.	
81	Definir se a prestação de serviços de forma concomitante a uma pluralidade de tomadores afasta a sua responsabilidade subsidiária.	TESE FIRMADA A prestação de serviços terceirizados a uma pluralidade de tomadores não afasta a responsabilidade subsidiária, bastando a demonstração de que se beneficiaram os serviços prestados.	Acórdão Publicado	Ministro Aloysio Corrêa da Veiga	TST	IRR - RR - 0010902-17.2022.5.03.0136	2025-03-24	2025-03-24	2025-04-08		Responsabilidade Solidária/Subsidiária (14034).	Art. 6.019/74 e Súmula nº 331, IV, do TST.	
82	Tem direito ao adicional de periculosidade o empregado que apenas acompanha o abastecimento do veículo realizado por terceiro?	TESE FIRMADA Os empregados motoristas e outros que utilizem ou exerçam atividades em veículo automotor não têm direito ao adicional de periculosidade quando apenas acompanham o abastecimento realizado por terceiro, sem contato direto com o combustível.	Acórdão Publicado	Ministro Aloysio Corrêa da Veiga	TST	IRR - RRAg - 0020213-03.2023.5.04.0772	2025-03-24	2025-03-24	2025-04-08		Verbas Remuneratórias, Indenizatórias e Benefícios (13831). Adicional (13833). Adicional de Periculosidade (13877).	Art. 193, I, da CLT e Súmula nº 364, I, do TST.	
83	A cobrança de mensalidades e participação dos empregados ativos e apresentados da ECT, para fins de manutenção e custeio do plano de saúde "Correio Saúde", não configura alteração contratual lesiva, nem termos de desidio no Dissídio Coletivo Revisional nº 000295-05.2017.5.00.0000, com vistas a assegurar o equilíbrio atual das Empresas? Configura alteração contratual lesiva?	TESE FIRMADA (Teor da decisão): A cobrança de mensalidades ou de coparticipação dos empregados ativos e apresentados da ECT, para fins de manutenção e custeio do plano de saúde "Correio Saúde", não configura alteração contratual lesiva, tampouco vínculo direito adquirido, nos termos do desidio no Dissídio Coletivo Revisional nº 1000295-05.2017.5.00.0000.	Acórdão Publicado	Ministro Aloysio Corrêa da Veiga	TST	IRR - RRAg - 0100797-89.2021.5.01.0035	2025-03-24	2025-03-24	2025-04-08		Alteração Contratual ou das Condições de Trabalho (13710). Plano de Saúde (13853).	Art. 468, caput, da CLT.	
84	Deve ser reconhecida a responsabilidade civil objetiva do empregador pela reparação do dano causado ao empregado, na forma do artigo 224, § 2º, da CLT?	TESE FIRMADA Em caso de roubo sofrido por carteiro (agente postal) durante o trabalho, é objetiva a responsabilidade civil do empregador pela reparação do dano moral, uma vez que a atividade de entrega de correspondências e mercadorias envolve risco diferenciado em relação aos trabalhadores em geral.	Acórdão Publicado	Ministro Aloysio Corrêa da Veiga	TST	IRR - RR 1000403-39.2023.5.02.0462	2025-03-24	2025-03-24	2025-04-08		Responsabilidade Civil do Empregador (14007).	Art. 927, parágrafo único, do CC.	
85	A ausência de pagamento de horas extras e a supressão ou concessão parcial de intervalo para reponeração permitem reconhecer a rescisão indireta do contrato de trabalho, na forma do artigo 483, d, da CLT?	TESE FIRMADA O descumprimento contratual contumaz relativo à ausência do pagamento de horas extraordinárias e a não concessão do intervalo intrajornada autoriza a rescisão indireta do contrato de trabalho, na forma do artigo 483, "d", da CLT.	Acórdão Publicado	Ministro Aloysio Corrêa da Veiga	TST	IRR - RRAg-1000642-07.2023.5.02.0098	2025-03-24	2025-03-24	2025-04-08		Rescisão do Contrato de Trabalho (13949). Rescisão Indireta (13968).	Art. 483, alínea "d", CLT	
86	Os tesoureres de restaguada e os tesoureiros executivos da Caixa Econômica Federal exercem cargo de confiança para os fins do art. 224, § 2º, da CLT?	TESE FIRMADA Os empregados da Caixa Econômica desempenham funções de tesouraria de restaguada ou tesouraria executiva desempenham atribuições técnicas que não configuram função especial apta a enquadrá-los como ocupantes de cargo de confiança bancária a que alude o art. 224, § 2º, da CLT.	Acórdão Publicado	Ministro Aloysio Corrêa da Veiga	TST	IRR - RRAg 000803-77.2022.5.02.0433	2025-03-24	2025-03-24	2025-04-08		Categoria Profissional Especial (13641). Bancários (13648). Cargo de Confiança (13882).	Art. 224, § 2º, da CLT.	
87	A troca de cilindro de gás GLP para abastecimento de empilhadeira pelo trabalhador de forma habitual, ainda que perdure poucos minutos, configura contato intermitente à autorizar o pagamento de adicional de periculosidade?	TESE FIRMADA O adicional de periculosidade é devido a trabalhador que abastece empilhadeiras mediante a troca de cilindros de gás liquefeito de petróleo (GLP), ainda que a operação ocorra por tempo extremamente reduzido.	Acórdão Publicado	Ministro Aloysio Corrêa da Veiga	TST	IRR - RRAg 1000840-29.2018.5.02.0471	2025-03-24	2025-03-24	2025-04-08		Adicional de Periculosidade (13877). Tempo de Exposição (13894).	Súmula nº 364, I, do TST.	
88	Defini-se a conduta do empregador de impedir o retorno do empregado ao trabalho após a alta previdenciária configura dano moral in re ipsa, dando direito à respectiva indenização?	TESE FIRMADA A conduta do empregador, ao impedir o retorno do empregado ao trabalho e inviabilizar o percebimento da sua remuneração após a alta previdenciária, mostra-se ilícita e configura dano moral in re ipsa, sendo devida a indenização resarcitoria.	Acórdão Publicado	Ministro Aloysio Corrêa da Veiga	TST	IRR - RR 1000988-62.2023.5.02.0601	2025-03-24	2025-03-24	2025-04-08		Responsabilidade Civil do Empregador (14007). Indenização de Dano Moral (14010).	Art. 476, da CLT. Art. 53, da Lei nº 8.213/91. Art. 927, do CC.	
89	E devida a percepção cumulada do adicional de "quebra de caixa" com a gratificação relativa ao exercício de função de confiança pelos empregados da Caixa Econômica Federal? Haverá disposição em sentido contrário no regulamento empresarial, em que hipóteses terá aplicabilidade?		Afetado	Ministro Lelio Bentes Corrêa	TST	IRR - 0000297-84.2023.5.09.0661	2025-03-24				Categoria Profissional Especial (13641). Bancários (13648). Cargo de Confiança (13882).	Art. 7º, XXVI, da CF e art. 444 da CLT.	Não há determinação de suspensão de processos
90	O atraso infino no pagamento de parcela da obrigação estabelecida em acordo judicial possibilita a exclusão ou redução equitativa da cláusula penal pelo juiz?		Afetado	Ministro Breno Medeiros	TST	IRR - 0000515-39.2024.5.08.0004	2025-03-24				Rescisão do Contrato de Trabalho (13949). Rescisão entre as Partes (13950).	Art. 5º, XXXVI, da CF e art. 413, do CC.	
91	Ressalvada a hipótese de prescrição intercorrente (CLT, art. 11-A, § 2º), é possível o reconhecimento de ofício da prescrição trabalhista?		Afetado	Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes	TST	IRR - 0010083-32.2022.5.03.0152	2025-03-24				Prescrição e Decadência no Direito do Trabalho (13942). Prescrição (14046).	Art. 11-A, §2º, da CLT e art. 487, II, do CPC.	Não há determinação de suspensão de processos
92	A jornada de trabalho iniciada no período noturno (art. 73, § 2º, da CLT) e prorrogada além das 5 horas da manhã autoriza a percepção do adicional noturno relativamente ao período noturno? À luz do Termo 1046 de repercussão geral do Supremo Tribunal Federal, é possível que norma coletiva limite a percepção do referido adicional na prorrogação da jornada noturna?		Afetado	Ministro Alexandre Luiz Ramos	TST	IRR - 0010271-25.2022.5.03.0055	2025-03-24				(13764); (13765); (13777)	Art. 73, §§ 4º e 5º, da CLT e Súmula nº 60, II, do TST.	(*) a suspensão, em âmbito nacional, de recursos ordinários, recursos de revista e embargos que versem sobre a afetação do caráter provisório da transferência de emprego e sobre a aplicação do adicional previsto no art. 469, § 3º, da CLT (arts. 896-C, § 5º, da CLT e 284, II, do RTST);
93	Quais critérios devem ser levados em consideração para a aferição do caráter provisório da transferência, necessário ao pagamento do respectivo adicional previsto no art. 469, § 3º, da CLT?		Afetado	Ministro Alexandre Luiz Ramos	TST	IRR - 0010310-27.2022.5.03.0021	2025-03-24				(13710); (13736); (13738)	Art. 469, § 3º, da CLT.	(*) a suspensão, em âmbito nacional, de recursos ordinários, recursos de revista e embargos que versem sobre a afetação do caráter provisório da transferência de emprego e sobre a aplicação do adicional previsto no art. 469, § 3º, da CLT (arts. 896-C, § 5º, da CLT e 284, II, do RTST);
94	A concessão do benefício da justiça gratuita a sindicato, na condição de substituto processual, depende de prova inequívoca de que a entidade sindical não pode arcar com as despesas do processo sem comprometer a sua atividade ou é a bastante a mera declaração de hipossuficiência econômica?		Afetado	Ministro Alexandre Souza Agra Belmonte	TST	IRR - 0010502-23.2022.5.03.0097	2025-03-24				Partes e Procuradores (8842). Assistência Judiciária Gratuita (8843)	Art. 87 do CDC, e 17 e 18 da LACP.	Não há determinação de suspensão de processos

95	Qual é a legislação trabalhista aplicável nos casos em que o empregado é contratado no Brasil para trabalhar em navio de cruzeiro internacional em águas brasileiras e internacionais?	Afetado	Ministro Luiz José Dezena da Silva	TST	IRR - 0010946-64.2023.5.03.0180	2025-03-24				Lei do Pavilhão Trabalho a Bordo de Navio de Cruzeiro Marítimo (12939), Competência Territorial Brasileira.	Art. 3º, II, da Lei 7.064/82, Lei 14.978/2024, Convenção 186 da OIT e Decreto nº 10.671/2021.	"a) a suspensão dos recursos de revista e de embargos que versem sobre a matéria (arts.696-C, § 5º, da CLT e art. 355, II, da Instrução Normativa nº 38/2013);"
96	O empregado, dispensado por justa causa, tem direito ao pagamento de décimo terceiro salário proporcional e férias proporcionais?	Afetado	Ministro Alexandre de Souza Aguiar Belmonte	TST	IRR - 0020072-95.2023.5.04.0541	2025-03-24				: Justa Causa/Falta Grave (13962). Décimo Terceiro Salário Proporcional (13995). Férias Proporcionais (13996).	Art. 147 da CLT. Súmula nº 171 do TST e Art. 3º da Lei nº 4.090/1962.	Não há determinação de suspensão de processos
97	O adicional de periculosidade previsto no inciso II do art. 193 da CLT, inserido pela Lei nº 12.740/2012, se estende ao empregado que, por razões de segurança do trabalho, não pode desempenhar funções que se anotam no conceito de segurança pessoal ou patrimonial previsto no Anexo 3 da NR 16, aprovado pela Portaria nº 1.885/2013 do Ministério do Trabalho e Emprego?	Afetado	Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi	TST	IRR - 0020251-34.2024.5.04.0334	2025-03-24				Vigia e vigilantes (13679). Adicional de Periculosidade (13877).	Art. 193, II, da CLT, inserido pela Lei nº 12.740/2012. Anexo 3 da NR 16, aprovado pela Portaria nº 1.885/2013 do MTE.	Não há suspensão.
98	- As promoções por antiguidade dependem apenas do preenchimento do requisito objetivo referente ao tempo de serviço ou é válida a exigência de outros requisitos subjetivos?	Afetado	Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi	TST	IRR - 0020310-67.2023.5.04.0201	2025-03-24						Não há determinação de suspensão
99	O empregado que simultaneamente exerceu atividades de docência deve ser enquadrado como professor independentemente da nomenclatura do cargo para o qual foi contratado ou do cumprimento dos requisitos formais referentes à habilitação legal e registro no Ministério da Educação?	Afetado	Ministra Liana Chaib	TST		2025-03-24				Professores (13667)	Art. 317 da CLT	Não há determinação de suspensão
100	O recolhimento de lixo em condomínio residencial enseja o pagamento do adicional de insalubridade?	Afetado	Ministro Alberto Bastos Balazeiro	TST	IRR - 1000877-13.2023.5.02.0461	2025-03-24				Adicional de Insalubridade (13875)	Anexo 14 da NR 15 da Portaria 3.214/1978	Não há determinação de suspensão
101	O pagamento do adicional de periculosidade ao empregado motociclista, previsto no art. 193, § 4º, da CLT, está condicionado à regulamentação da matéria pelo Ministério do Trabalho e Emprego?	Afetado	Ministro Breno Medeiros	TST	IRR - 0000229-71.2024.5.21.0013	2025-03-24				Adicional de Periculosidade (13877)	Art. 193, §4º da CLT e Portaria nº 1.565/2014 do MTE.	Não há determinação de suspensão
102	E inaplicável o intervalo interrompida de 11 (onze) horas, previsto no art. 66 da Consolidação das Leis do Trabalho, cumulado com o repouso de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, concedido na face de 03 (três) turnos trabalhistas diáários, de 36 (trinta e seis) horas (P.S.6.1.172), aos trabalhadores submetidos ao regime de revezamento em turno de 08 (oito) horas, perfazendo o total de 35 (trinta e cinco) horas, em razão da prevalência da Lei específica e em respeito ao dispositivo legal da ação coletiva, a teor do julgado na ARE 121400, Tema 1046, de Repercussão Geral, decidido pelo e. STF?	Afetado	Ministro Sergio Pinto Martins	TST	IRR - 0000416-87.2020.5.20.0000	2025-03-24				Intervalo Interrompida (13771)	Art. 66 da CLT e Art. 3º, V, da Lei nº 5.811/1972.	Não há determinação de suspensão
103	O atraso reiterado no pagamento de salários pelo empregador causa danos morais in re ipsa ao empregado?	Afetado		TST	IRR - RR - 0000477-55.2023.5.06.0121	2025-03-24				Salário / Pagamento (13531). Indenização por dano moral (14910).	Art. 5º, V e X da CF, Arts. 459, 13531. Indenização por dano moral (14910).	Não há determinação de suspensão
104	O trabalho executado em ambiente contendo tubulações ou dutos transportadores de gás inflamável se equipara às hipóteses de risco previstas no art. 16 da Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e gera direito ao adicional de periculosidade?	Afetado		TST	IRR - 0000555-88.2023.5.17.0009	2025-03-24				Adicional de Periculosidade (13877)	NR-16, anexo 2, do MTE	Não há determinação de suspensão
105	É válida a determinação judicial de individualização da liquidação e execução da sentença proferida na ação coletiva?	Afetado		TST	IRR - 0000557-54.2022.5.10.0020	2025-03-24				Direito Coletivo do Trabalho (13845). Liquidação e Execução de Sentença	Arts. 5º, XXXV e LXXVIII, 8º, III da CF, art. 113, §1º, do CPC e Arts. 879, §1º, da Lei nº 8.078/1990.	Não há determinação de suspensão
106	Qual o prazo aplicável e o termo inicial da prescrição da pretensão de executar, individualmente, decisão proferida em ação coletiva?	Afetado		TST	IRR - 0000632-48.2024.5.17.0014	2025-03-24				Prescrição e Decadência no Direito do Trabalho (12342). Previsão (14046). Ação Coletiva.	Art. 15 da Lei nº 7.347/1985 e art. 516, II, do CPC	"a) suspensão de todos os recursos de revista e de embargos em tramitação neste Tribunal que versem sobre o mesmo tema;"
107	A exposição do empregado em trajets inteiros, em vestuário profissional, permanecendo durante todo o horário de trabalho dentro de "barreira sanitária" prevista em norma técnica do Ministério da Agricultura para as empresas do ramo alimentício, por si só, acarreta dano moral?	Afetado		TST	IRR - 0000670-87.2022.5.12.0008	2025-03-24				(14010)	Art. 5º, X, da CF.	Não há determinação de suspensão
108	A gratificação especial, instituída por liberalidade do empregador (Banco Santander S.A.), é devida aos empregados dispensados até o ano de 2012? A dispensa do empregado posteriormente a 2012 afasta, por si só, o direito à gratificação especial?	Afetado	Ministra Delaíde Miranda Arantes	TST	IRR - 1001142-81.2021.5.02.0009 IRR - 0000688-43.2023.5.10.0101	2025-03-24				Sistema Remuneratório e Benefícios (10288). Isonomia (10341). Gratificação Especial.	Art. 5º, caput, da CF	"a) a suspensão dos recursos de revista e de embargos que versem sobre a matéria;"
109	A ausência da parte à audiência em que deveria prestar depoimento pessoal resulta em confissão ficta quando a intimação for promovida por meio de advogado(s) com poderes para recebimento de notificações?	Afetado	Ministro Alexandre Luiz Ramos	TST	IRR - 0000704-22.2023.5.11.0019	2025-03-24				Intimação / Notificação (10939). Confissão (13256).	Art. 5º, XXXV, LVI e LV, da CF, arts. 385, CPC e Súmulas 74 e 427 do TST.	Não há determinação de suspensão
110	Quando o motorista de caminhão é remunerado por comissões incidentes sobre o valor da frete ou da carga transportada, as horas extras por ele cumpridas deverão ser calculadas com base na Súmula nº 340 do TST?	Afetado	Ministro Cláudio Mazzarenhas Brandão	TST	IRR - 0001010-80.2023.5.09.0654	2025-03-24				Horas Extras (13769). Comissionista (13790). Motorista de Caminhão.	Art. 7º, XVI, da CF, arts. 59, §1º e 235-C, da CLT e Súmula nº 340 do TST.	"a) suspensão de todos os recursos de revista e de embargos em tramitação neste Tribunal que versem sobre o mesmo tema;"
111	A oitiva do depoimento pessoal das partes constitui faculdade do magistrado ou o seu indeferimento configura ceticramento de defesa?	Afetado	Ministro José Roberto Freire Pimenta	TST	IRR - 0001257-60.2022.5.17.0141	2025-03-24				Depoimento (10940). Ceticramento de Defesa (13089).	Art. 848 da CLT	Não há determinação de suspensão
112	E válida a norma coletiva que institui contribuição patronal direta com recolhimento compulsório pelas empresas em favor do sindicato da categoria profissional?	Afetado	Ministra Liana Chaib	TST	IRR - 0011624-72.2023.5.18.0015	2025-03-24				Acordo e Convenção Coletivos de Trabalho (13046). Contribuição Social.	Art. 8º, I e V, da CF	Não há determinação de suspensão
113	Considerando a tese fixada pelo STF no Tema 1191 da Tabela de Repercussão Geral, nos processos ainda em fase de conhecimento os valores de ativação de créditos trabalhistas devem ser fixados e poderão ser postergados para a fase de execução?	Afetado	Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes	TST	IRR - 0020036-97.2022.5.04.0861	2025-03-24				Valor da Execução / Cálculo / Atualização (9149)	Arts. 879, §7º, e 999, § 4º, da CLT	Não há determinação de suspensão
114	a) A adesão do empregador ao movimento "Não Demita", compromisso assumido para preservação de empregos durante a pandemia do COVID-19, configura hipótese de garantia própria do empregado, que deve ser garantida provisoriamente, mediante a apresentação de 60 (sessenta) dias mensais nessa campanha?	Afetado	Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes	TST	IRR - 0100694-10.2021.5.01.0059	2025-03-24				(12612)	Lei 14.020/2020	Não há determinação de suspensão
115	A mudanças na forma de cálculo do abono pecuniário previsto no art. 143 da CLT, promovida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT por meio do Memorando Circular nº 2.316/2016 - GPAC/CEGEP, configura alteração contratual lesiva, não atingindo, pois, os empregados contratados sob a égide da sistemática	Afetado	Ministro Alberto Bastos Balazeiro	TST	IRR - 1000250-90.2022.5.02.0025	2025-03-24				Alteração Contratual ou das Condições de Trabalho (13710). Abono Pecuniário (13810).	Art. 7º, XVII, da CF e art. 143 da CLT	Não há determinação de suspensão
116	O regime de desoneração previdenciária, previsto na Lei nº 12.546/2011, incide sobre o cálculo das contribuições previdenciárias patronais decorrentes de decisões cedentárias ou homologatórias proferidas pela Justiça do	Afetado	Ministra Kátia Magalhães Aruda	TST	IRR - 1000918-40.2021.5.02.0011	2025-03-24				(13121)	Art. 18 da Lei nº 12.546/2011.	Não há determinação de suspensão

117	E ilícito o controle determinado pelo empregador ao uso do banheiro durante a jornada de trabalho, configurando ao empregado danos morais "in re ipsa"?		Afetado	Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte	TST	IRR - 0000133-62.2023.5.0.0008	2025-03-24				(14010); (14026)	Art. 5º, V, da CF.	Não há determinação de suspensão	
118	a) Os agentes comunitários de saúde têm direito ao adicional de insalubridade? b) O deferimento do adicional depende da verificação pericial do trabalho em condições insalubres?	TESE FIRMADA A partir da vigência da Lei nº 13.342/2016, os agentes comunitários de saúde têm direito ao adicional de insalubridade, em grau médio, independentemente de laudo técnico pericial, em razão dos riscos inerentes a essa atividade.	Acórdão Publicado	Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga	TST	IRR - 0000202-32.2023.5.12.0027	2025-04-25	2025-04-25	2025-05-09		(10291)	Art. 198, §1º, da CF e art. 9º-A, §3º, da Lei nº 11.350/2006.		
119	Existe dívida sobre a data de início da gravidez durante o contrato de trabalho, deverá a garantia de emprego à gestante ser reconhecida?	TESE FIRMADA A dúvida razoável e objetiva sobre a data de início da gravidez e sua contemporaneidade ao contrato de trabalho não afasta a garantia de emprego à gestante.	Acórdão Publicado	Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga	TST	IRR - 0000321-55.2024.5.08.0128	2025-04-25	2025-04-25	2025-05-09		(13949); (13988)	Art. 10, II, "b", do ADCT, art. 391-A da CLT e Súmula 244 do TST.		
120	Deve ser aplicada a multa do artigo 467 da CLT quando impugnado em contestação o vínculo empregatício, se posteriormente reconhecida sua existência em julzo?	TESE FIRMADA É indevida a multa do art. 467 da CLT no caso de reconhecimento em juízo de vínculo de emprego, quando impugnada em defesa a natureza da relação jurídica.	Acórdão Publicado	Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga	TST	IRR - 0000427-62.2022.5.05.0195	2025-04-25	2025-04-25	2025-05-09		(13998)	Art. 467 da CLT.		
121	A participação do empregado no custeio do auxílio-alimentação desacarreta a natureza salarial da parcela?	TESE FIRMADA O auxílio-alimentação não tem natureza salarial quando o empregado contribui para o custeio, independentemente do valor da sua coparticipação.	Acórdão Publicado	Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga	TST	IRR - 0000473-37.2024.5.05.0371	2025-04-25	2025-04-25	2025-05-09		(13831); (13863)	Art. 5º, caput e LXXVIII da CF e art. 458 da CLT.		
122	A ausência de apresentação dos registros de jornada pelo empregador doméstico gera presunção relativa de veracidade da jornada de trabalho alegada na petição inicial?	TESE FIRMADA A ausência de apresentação dos registros de jornada pelo empregador doméstico gera presunção relativa de veracidade da jornada de trabalho alegada na petição inicial, que pode ser elidida por prova em contrário.	Afetado	Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga	TST	IRR - 0000750-81.2023.5.12.0019	2025-04-25	2025-04-25			(13656)			
123	É válida a supressão da incorporação de gratificação de função ao salário do trabalhador da CONAB, nos casos de revogação da norma regulamentar que instituiu o benefício, em cumprimento de decisão do Tribunal de Contas da União?	TESE FIRMADA A alteração nos regulamentos internos da CONAB, que garantiam aos seus empregados a incorporação de gratificação de função ao salário, não afeta os empregados que já tinham esse direito adquirido, independentemente de decisão do Tribunal de Contas da União pela supressão das respectivas rubricas.	Acórdão Publicado	Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga	TST	IRR - 0000769-40.2022.5.17.0001	2025-04-25	2025-04-25	2025-05-09			Função de Confiança. Incorporação.	Art. 7º, VI, da CF, art. 468 da CLT e Súmula nº 51, I, do TST.	
124	A regularização suaveiciente da conduta ilícita que ensejou o pedido de tutela injuntiva em ação civil pública enseja o indeferimento da medida?	TESE FIRMADA A cessação da conduta ilícita após a propositura da ação civil pública não impede, por si só, o deferimento da tutela injuntiva, que visa prevenir práticas ilícitas futuras. Recurso de revisão representativo da controvérsia conhecido e, no mérito provido para, aplicando a tese ora reafirmada, deve ser deferida a tutela injuntiva.	Acórdão Publicado	Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga	TST	IRR - 0001270-88.2023.5.09.0095	2025-04-25	2025-04-25	2025-05-09		(12946); (13319).	Art. 497, parágrafo único, do CPC.		
125	Para o reconhecimento da estabilidade provisória em decorrência de doença ocupacional, prevista no artigo 118 da Lei nº 8.213/1991, é necessário que o empregado tenha sido afastado por mais de quinze dias das atividades laborais ou percebido auxílio-doença acidentário?	TESE FIRMADA Para fins de garantia provisória de emprego prevista no artigo 118 da Lei nº 8.213/1991, não é necessário o afastamento por período superior a 15 (quinze) dias ou a percepção de auxílio-doença acidentário, desde que reconhecido, após a cessação do contrato de trabalho, o nexo causal ou concursal entre a doença ocupacional e as atividades desempenhadas no curso da execução de suas funções.	Acórdão Publicado	Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga	TST	IRR - 0020465-17.2022.5.04.0521	2025-04-25	2025-04-25	2025-05-09		(13426); (7757); (6101).	Art. 5º, V e X, da CF; art. 118 da Lei nº 8.213/1991; art. 20, II, da Lei nº 8.213/91 e arts. 186 e 927 da CC.		
126	Qual é o prazo prescricional para ações de indenização por dano em incômodo (indireto ou reflexo)?	TESE FIRMADA Aplica-se a prescrição trienal prevista no artigo 206, §3º, do Código Civil à pretensão contida na ação de indenização por dano em incômodo (indireto ou reflexo).	Acórdão Publicado	Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga	TST	IRR - 0020617-54.2023.5.04.0384	2025-04-25	2025-04-25	2025-05-09		(14046)	Art. 7º, XXIX, da CF, art. 206, §3º, V, da CC, art. 2.028 do CC e art. 11 da CLT.		
127	A partir da vigência da Lei nº 13.467/17, o atraso na entrega de documentos rescisórios atira a incidência da multa do artigo 477, §8º, da CLT, ainda que as verbais rescisórias sejam pagas no prazo legal?	TESE FIRMADA Extinto o contrato de trabalho na vigência da Lei nº 13.467/2017, é devida a aplicação da multa do artigo 477, §8º, da CLT quando o empregador deixar de entregar os documentos que comprovem a comunicação da extinção contratual aos órgãos competentes em até dez dias do término do contrato, ainda que as verbais rescisórias sejam pagas no referido prazo.	Acórdão Publicado	Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga	TST	IRR - 0020923-28.2021.5.04.0017	2025-04-25	2025-04-25	2025-05-09		(13949); (14000).	Art. 477, § 8º, da CLT.		
128	O exercício cumulativo das funções de motorista de ônibus urbano e cobrador caracteriza acúmulo de funções apto a gerar pagamento de acréscimo salarial?	TESE FIRMADA O exercício concomitante da função de cobrador pelo motorista de ônibus urbano não gera direito à percepção de acréscimo salarial.	Acórdão Publicado	Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga	TST	IRR - 0100221-76.2021.5.01.0074	2025-04-25	2025-04-25	2025-05-09		(13732)	Art. 456, parágrafo único, da CLT e art. 422 do CC.		
129	O adicional de periculosidade integra a base de cálculo das horas variáveis dos aeronautas?	TESE FIRMADA O adicional de periculosidade integra a base de cálculo das horas variáveis dos aeronautas.	Acórdão Publicado	Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga	TST	IRR - 1000790-36.2016.5.02.0709	2025-04-25	2025-04-25	2025-05-22		(13644); (13877); (13888)	Art. 7º, XXIII, da CF, art. 193 da CLT e Súmula 132 do TST.		
130	É válida a dispensa motivada de empregado admitido anteriormente à privatização de empresa estatal, ainda que existente norma prévia à desestatização que estableça procedimentos e vedações ao desligamento imotivado?	TESE FIRMADA É válida a dispensa motivada de empregado admitido anteriormente à privatização de empresa estatal, ainda que norma interna preexistente à sucessão estabeleça procedimentos e vedações ao desligamento imotivado.	Acórdão Publicado	Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga	TST	IRR - 0000048-55.2022.5.11.0551	2025-05-16	2025-05-16	2025-05-22			Dispensada/Dispensa Imotivada (13044). Privatização (10131).	arts. 10 e 448 da CLT e Súmula 51 do TST.	
131	Qual o momento processual oportuno para impugnação aos cálculos de liquidação nos casos de sentença líquida?	TESE FIRMADA A impugnação aos cálculos de sentença líquida profunda na fase de conhecimento somente é admissível por meio da interposição de recurso ordinário, sob pena de preclusão, eis que os cálculos constituem parte integrante da decisão.	Acórdão Publicado	Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga	TST	IRR - 0000195-19.2023.5.19.0262	2025-05-16	2025-05-16	2025-05-22			Sentença de liquidação (13298). Processo e procedimento (8960). Recurso ordinário (10405). Auséncia de impugnação da conta de liquidação/Preculsa (14069). Preculsa/Coisa Julgada (13024).		
132	Incide a prescrição sobre a pretensão de retificação e entrega do PPP Previdenciário?	TESE FIRMADA A pretensão de retificação e entrega do PPP Previdenciário, não se limita à prescrição, nos termos do artigo 11, § 1º, da CLT.	Acórdão Publicado	Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga	TST	IRR - 0000219-62.2024.5.12.0050	2025-05-16	2025-05-16	2025-05-22			Prescrição (10406). Ação meramente declarativa (14047).	art. 7º, XXIX, da CF e art. 11, § 1º, da CLT.	
133	O redirecionamento da execução para o devedor subsidiário depende do prévio exame dos meios de execução em face da devedora principal e seus sócios?	TESE FIRMADA A demonstração do inadimplemento do devedor principal, em obrigação subsidiária, dispensa o exame prévio da execução contra este e seus sócios, autorizando, desde logo, o redirecionamento da execução para o devedor subsidiário	Acórdão Publicado	Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga	TST	IRR - 0000247-93.2021.5.09.0672	2025-05-16	2025-05-16	2025-05-22			Liquidação/ Cumprimento/ Execução (9148). Responsabilidade da devedora subsidiária (14034). Benefício de Ordem (9519).	art. 7º, XXIX, da CF e art. 11, § 1º, da CLT.	
134	A recusa do gestante em retornar ao emprego, quando este for oferecido pelo empregador, resulta em renúncia à garantia constitucional, e, como consequência, do direito à indenização correspondente ao período de estadia gestacional?	TESE FIRMADA A recusa da empregada gestante em retornar ao trabalho, mesmo diante de oferta de emprego pelo empregador, não configura renúncia à garantia prevista no art. 10, II, "b", do Art. 227 da Constituição Federal, que garante a proteção especial ao período de estadia gestacional.	Acórdão Publicado	Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga	TST	IRR - 0000254-57.2023.5.09.0594	2025-05-16	2025-05-16	2025-05-22			Trabalho com Proteção Especial (13041). Mulher (13229).	Art. 10, II, "b", do Art. das Disposições Constitucionais Transitorias (ADCT).	
135	Configura cerceamento de defesa o indeferimento de prova testemunhal nos casos em que é aplicada a confissão feita à parte que demonstra desconhecimento sobre os fatos da controvérsia em depoimento pessoal?	TESE FIRMADA O indeferimento da prova testemunhal fundamentado na presunção de veracidade decorrente da confissão feita por desconhecimento dos fatos controvérsios pela parte ou seu preposto, em depoimento pessoal, não configura cerceamento de defesa.	Acórdão Publicado	Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga	TST	IRR - 0000345-60.2024.5.05.0001	2025-05-16	2025-05-16	2025-05-22			Provas (9990). Testemunha (14962). Cercamento de Defesa (13089).	Art. 825 da CLT e art. 5º, LV, Constituição Federal.	
136	É obrigatória, para os fins do art. 74, § 2º, da CLT, a assinatura do empregado nos controles de horário?	TESE FIRMADA A ausência de assinatura do empregado não afasta, por si só, a validade dos controles de horário.	Acórdão Publicado	Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga	TST	IRR - 0000425-05.2023.5.05.0342	2025-05-16	2025-05-16	2025-05-22			Controle de Jornada (13768). Controlo de Ponto (13786).	Art. 74, § 2º da CLT e Súmula 338 do TST.	
137	A supressão de horas extras habitualmente prestadas pelo trabalhador por pelo menos um e reconhecidamente apenas em juízo autoriza o recebimento da indenização prevista na Súmula 291 do TST?	TESE FIRMADA A supressão total ou parcial do serviço suplementar prestado com habitualidade enseja o pagamento de indenização compensatória, nos moldes da Súmula 291 do TST, ainda que o labor extraordinário tenha sido reconhecido somente em juízo e que sua cessação ou redução decorra da adequação à jornada de trabalho fixada judicialmente.	Acórdão Publicado	Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga	TST	IRR - 0000499-29.2023.5.10.0016	2025-05-16	2025-05-16	2025-05-22			Supressão/Redução de Horas Extras/ Indenização (13861).	Súmula 291 do TST.	
138	Aplica-se ao empregado público que possui filho com Transtorno do Espectro Autista (TEA) o regramento contido na Lei nº 8.112/1990 que permite a redução da jornada de trabalho sem redução salarial, independentemente de compensação?	TESE FIRMADA O empregado público que possui filho com Transtorno do Espectro Autista (TEA) tem direito à redução da jornada, sem diminuição proporcional de remuneração e independentemente de compensação de horário, nas hipóteses dos §§ 2º e 3º do artigo 98 da Lei nº 8.112/1990, de aplicação análoga.	Acórdão Publicado	Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga	TST	IRR - 0000594-13.2023.5.20.0006	2025-05-16	2025-05-16	2025-05-22			Duração do Trabalho (13764). Pessoas com Deficiência (11946). Empregado Público.	Art. 227 da CF, Art. 98, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.112/1990. Arts. 1º, 4º e 5º da Lei nº 8.112/1990. Art. 21 da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ratificada pelo Decreto do Presidente da República (Lei nº 13.466/2021), Art. 2º, do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015). Art. 1º, §2º e art. 2º, III, da Lei nº 12.764/2012.	
139	Aplicam-se as multas dos artigos 467 e 477, § 8º, da CLT à empresa em recuperação judicial?	TESE FIRMADA A recuperação judicial, diversamente do que ocorre na falência, não exime a empresa do pagamento das multas previstas nos artigos 467 e 477, § 8º, da CLT.	Acórdão Publicado	Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga	TST	IRR - 0000779-10.2023.5.12.0027	2025-05-16	2025-05-16	2025-05-27			Verbas Rescisórias (13970). Multa do Artigo 477 da CLT (14000).	Arts. 467 e 477 da CLT.	

140	a) é válida a utilização de prova emprestada, ainda que sem a concordância da parte contrária? b) é válida a utilização de prova pericial emprestada para instrução de pedido de adicional de insalubridade ou de periculosidade?	A utilização de prova pericial emprestada para comprovar insalubridade ou periculosidade é válida, independentemente da concordância da parte contrária, desde que esteja presente a identidade fática entre o processo de origem e o processo em que a prova é utilizada, e seja observado o contraditório na produção da prova original e nos autos em que ela é trasladada, não configurando nulidade processual o indeferimento de nova perícia quando observados esses requisitos.	Acórdão Publicado	Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga	TST	IRR - 0001000-38.2023.5.23.0107	2025-05-16	2025-05-16	2025-05-22		Provas (8990). Perícia Judicial (14864). Adicional de Insalubridade (1291). Adicional de Periculosidade (10292)	Arts. 195 e 765 da CLT, arts. 369, 370, 371, 372 e 472 do CPC e Orientação Jurisprudencial nº 278 da SDI-1 do TST.
141	O acordo firmado pelo empregador com a Caixa Econômica Federal para parcelamento de dívida relativa a FGTS constitui óbice ao direito do empregado de pleitear, perante a Justiça do Trabalho, a restituição das parcelas não depositadas no curso da relação de emprego?	TESE FIRMADA O parcelamento de débitos de FGTS firmado entre o empregador e a Caixa Econômica Federal não impede que o empregado exerça, a qualquer tempo, o direito de requerer na Justiça do Trabalho a condenação ao recolhimento imediato dos valores não depositados.	Acórdão Publicado	Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga	TST	IRR - 0001397-69.2023.5.09.0016	2025-05-16	2025-05-16	2025-05-22		FGTS (13719). Depósito/Diferenças (13740). Transação (9598).	Arts. 5º, IX, e 15 da Lei nº 8.036/1990, art. 84º do CC e Resolução nº 466, de 14 de dezembro de 2004, do Conselho Curador do FGTS.
142	A multa a que se refere o art. 477, § 8º, da CLT deve incidir apenas sobre o salário-base?	TESE FIRMADA A multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT incide sobre todas as parcelas de natureza salarial, não se limitando ao salário-base.	Acórdão Publicado	Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga	TST	IRR - 0011070-70.2023.5.03.0043	2025-05-16	2025-05-16	2025-05-22		Verbas Rescisórias (13970) Multa Rescisória (13971).	Arts. 457, §1º, 458 e 477, §8º, da CLT.
143	A ausência ou o atraso na quitação das verbas rescisórias configura dano moral in re ipsa?	TESE FIRMADA A ausência ou o atraso na quitação das verbas rescisórias, por si só, não configura dano moral indenizável, sendo necessária a comprovação de lesão concreta aos direitos de personalidade do trabalhador.	Acórdão Publicado	Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga	TST	IRR - 0021391-35.2023.5.04.0271	2025-05-16	2025-05-16	2025-05-22		Responsabilidade Civil do Empregador (14007). Indenização por Danos Morais (14010). Verbas Rescisórias (13970).	Art. 7º, XXVIII, da CF, art. 477, § 8º, da CLT e arts. 186 e 927 do CC.
144	É reconhecível de imediato a decisão que rejeita a exceção de pré-executividade?	TESE FIRMADA A decisão que rejeita a exceção de pré-executividade, sempre que se revestir de natureza interlocutória, é irrecorrível de imediato, à luz do disposto no art. 893, § 1º, da CLT.	Acórdão Publicado	Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga	TST	IRR - 0022600-13.2008.5.02.0015	2025-05-16	2025-05-16	2025-05-22		Recurso (9045). Cabimento (9098). Decisão Interlocutória (14081).	Art. 893, § 1º da CLT e Súmula nº 214 do TST.
145	É possível a cumulação de pensão pela redução da capacidade laborativa, paga a título de indenização por danos materiais, com o salário recebido pelo trabalhador, por se trarem de verbas de natureza e de fatos geradores distintos?	TESE FIRMADA É possível a cumulação de pensão pela redução da capacidade laborativa, paga a título de indenização por danos materiais, com o salário recebido pelo trabalhador, por se trarem de verbas de natureza e de fatos geradores distintos.	Acórdão Publicado	Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga	TST	IRR - 1000066-78.2022.5.02.0464	2025-05-16	2025-05-16	2025-05-27		Indenização por Danos Materiais (14006). Pensão Viaticária (14015). Cumulação com salário.	Art. 7º, XXII e XXVIII, da CF e art. 950 do CC.
146	O depósito recursal realizado pelo devedor principal, desde que não requeria sua exclusão da lide, aproveita aos demais réus condenedos subsidiariamente?	TESE FIRMADA O depósito recursal efetuado pelo devedor principal, desde que não tenha requerido sua exclusão da lide, aproveita ao responsável subsidiário.	Acórdão Publicado	Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga	TST	IRR - 1001527-87.2021.5.02.0022	2025-05-16	2025-05-16	2025-05-22		Recurso (9045). Cabimento (9098). Preparo (14075). Extrinsecos (13292). Preparo (14075).	Súmula 128, item III, do TST.
147	À luz da tese vinculante firmada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Tema 1.049 da Tabela de Repercussão Geral, é válida a cláusula coletiva que estabelece a fruição das férias do empregado marítimo de forma cumulativa com as folgas, totalizando 180 dias de descanso?		Afetado	Ministro Hugo Carlos Scheuermann	TST	IRR - 0000118-53.2024.5.20.0001	2025-05-16				Marítimos (13663). Norma Coletiva (13235). Férias (13068). Folgas Compensatórias (13293). Cumulação. Tema 1.046 de Repercussão Geral.	Arts. 248 a 252 da CLT.
148	O empregado de sociedade de crédito ao microempreendedor e à empresa de pequeno porte enquadra-se como financeiro?		Afetado	Ministra Maria Helena Malmann	TST	IRR - 0000467-22.2024.5.17.0007	2025-05-16				Categoria Profissional Especial (13641). Financiamento/Cumulação. Brálio (1190). Sociedades de Crédito ao Microempreendedor e à Empresa de Pequeno Ponto. Equiparação a Instituição Financeira.	Art. 17 da Lei nº 4.595/1964 e art. 1º, I e V, da Lei nº 10.194/2001.
149	Na observância à tese vinculante firmada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Tema 1.049 da Tabela de Repercussão Geral, é válida a cláusula de norma coletiva que autoriza, independentemente da licença prévia da autoridade competente, regime de trabalho que tem como corolário o elastramento da jornada em ambiente insalubre? a) b) para a aplicação da norma coletiva de prorrogação da jornada de trabalho aos empregados que desenvolvem suas atividades em ambiente insalubre, é necessária previsão expressa no sentido de que a cláusula abrange os trabalhadores que laboram em tal ambiente?		Afetado	Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga	TST	IRR - 0010358-15.2019.5.15.0099 IRR - 0010225-49.2020.5.03.0041 IRR - 0011669-97.2020.5.15.0002	2025-05-16				Norma Coletiva (13235). Alteração da Jornada (13766). Elastecimento Ambiente Insalubre. Decreto-lei nº 268, de 1945, que prevê a autoriadade competente. Tema 1.046 de Repercussão Geral.	Arts. 60, 71, § 3º e 611-A da CLT, e Súmula 85, item VI, do TST.
150	A respeito da fixação de honorários adicionais em execução individual de sentença coletiva, aplica-se: a) o percentual a ser aplicado diretamente no dispositivo constitucional quanto ao cabimento de honorários advocatícios na execução individual de sentença coletiva? b) Os honorários advocatícios na execução individual são devidos independentemente de fixação de honorários na execução coletiva?		Afetado	Ministro Augusto César Leite de Carvalho	TST	IRR - 0011327-56.2023.5.03.0153	2025-05-16				Honorários Advocatícios (10655). Honorários na Justiça do Trabalho (13184). Pressupostos Processuais (13026)	Arts. 731-A, 61º e 89º, §2º, da CLT, e Súmula 85, item VI, do TST.
151	À luz da tese firmada pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1.046 da Tabela de Repercussão Geral, é válida a norma coletiva que autoriza o controle de jornada por execução individual?		Afetado	Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga	TST	IRR - 0011505-09.2015.5.15.0102	2025-05-16				Controle de Jornada (13768). Cartão de Ponto (13786). Norma Coletiva (13235).	Art. 74, §2º, da CLT, Súmula nº 338 do TST.
152	A luz da tese jurídica fixada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Tema 1.045 da Repercussão Geral, é válida cláusula de norma coletiva que prevê a exclusão do direito do trabalhador de receber em dobro os feriados laborados e não compensados no regime especial 12x36?		Afetado	Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga	TST	IRR - 0011569-93.2017.5.03.0001	2025-05-16				Regime 12x36 (13784). Feriado em Dobro (13805). Norma Coletiva (13235).	Arts. 59-A e 70 da CLT, Súmula nº 444 do TST, Arts. 8º e 9º da Lei 605/1949.
153	As prenominativas processuais da Fazenda Pública, tais como a isenção de custas e o depósito recursal, aplicam-se à Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB?		Afetado	Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga	TST	IRR - 0100566-97.2023.5.01.0033	2025-05-16				Direito Processual Civil e do Trabalho. Partes e Procuradores (8842). Sucumbência (8874). Prenominativas da Fazenda Pública.	Art. 2º da Lei Complementar 101/2000. Decreto-lei nº 779/69. Decreto-Lei municipal do Rio de Janeiro nº 10275.
154	O empregado que trabalha em edifício vertical interligado à subsolo comum, onde armazenados líquidos inflamáveis, tem direito ao adicional de periculosidade?		Afetado	Ministro Ives Gandra Martins Filho	TST	IRR - 1000426-40.2023.5.02.0088	2025-05-16				Adicional de periculosidade (13887). Armazenamento de líquido inflamável (13887).	Art. 193 da CLT. Orientação Jurisprudencial nº 385 da SDI-1 do TST.